SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 28 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO IX | Nº 1868

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 297/2017

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º - **CONCEDER** a **VEREADORA** desta Casa de Leis a Sr.ª **VANIA MASCARENHAS,** 02 (Duas) diárias no valor total de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), para os dias 27 a 28 de novembro de 2017, para subsidiar as despesas da viagem à capital do Estado Pará, onde estará em visita ao Tribunal de Contas dos Municípios acompanhando prestações de contas do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, ao dia 27 do mês de Novembro de 2017.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - José Antônio Azevedo Leão, município de Breves (PA);
1º Vice Presidente - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
2º Vice Presidente - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM - Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muaná
AMATCARAJÁS – Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná
AMUT – Francisco Nélio Aguiar da Silva – (Presidente) Prefeito de Santarém
COIMP – Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
CISAT -Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA)
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ZILMAR COSTA DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente
CMCC
Biênio: 2017 -2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:DCA1BF15

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 334/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO AOS (A) INATIVOS E PENSIONISTAS, QUE NÃO COMPARECERAM PARA O PROVA DE VIDA, PARA PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Suspender, o pagamento de benefícios de Inativos e Pensionistas deste IPMB, conforme tabela abaixo, a partir do mês de novembro/ 2017, que não se compareceram para o procedimento de Prova de Vida, até ulterior deliberação.

INATIVOS	
Nº	**NOME**
01	MARIA GUIOMAR DE FREITAS
02	VERA LUCIA GUIMARÃES ESTÁCIO
PENSIONISTAS	
Nº	**NOME**
01	HILDA ALTINA SÁ FURTADO
02	MARIA EDNA BARBOSA ROCHA
03	MARILENE OLIVEIRA LEÃO
04	MANOEL PEDRO CORREA SARDINHA
05	RAIMUNDA CARDOSO RODRIGUES
06	REGINO FERREIRA CUNHA
07	SEBASTIANA FARIAS PENA
08	SEBASTIÃO MARQUES SALVIANO
09	WILSON TENÓRIO GOMES
10	JOSE LOPES LEÃO

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se.

Breves/PA, 24 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves.

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:99A00F0F

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 336/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 31/ 10/ 2017 até o dia 28/ 01/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **GLEICIANE GODIN MENDONÇA**, efetiva no cargo de Agente de limpeza educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº020080711-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desteAto correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:E3112FD5

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 337/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 60 dias, a partir do dia 14/ 11/ 2017 até o dia 12/ 01/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **ALEXSANDRA FARIAS GONÇALVES**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº020070611-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desteAto correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:41BBD1CB

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 338/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 60 dias, a partir do dia 24/ 10/ 2017 até o dia 22/ 12/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **MARIA CLAUDIA SOARES MIRANDA**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº020010610-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desteAto correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:9CA24EA6

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 339/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 17/ 11/ 2017 até o dia 14/ 02/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para o servidor **GILBERTO DE SOUZA MARQUES**, efetivo no cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, conforme processo do IPMB nº019963010-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela

prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desteAto correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:FE978220

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 340/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 17/ 11/ 2017 até o dia 14/ 02/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **MARIANE FERREIRA MENDES**, efetiva no cargo de Agente de limpeza educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº019942410-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desteAto correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:EDEA0447

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 341/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 27/ 10/ 2017 até o dia 24/ 01/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **HELLEN NEY DA COSTA NASCIMENTO**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº020100711-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desteAto correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:6480F0A6

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 342/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 60 dias, a partir do dia 06/ 11/ 2017 até o dia 04/ 01/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **ROSANGELA SOARES DA SILVA**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº020130811-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desteAto correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:425AD708

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 343/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 30 dias, a partir do dia 17/ 11/ 2017 até o dia 16/ 12/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **JOSIANE DE OLIVEIRA DIAS**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº020110711-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desteAto correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:7460A3FE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 344/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 07/ 11/ 2017 até o dia 04/ 02/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para o servidor **ROSIVAN ALVES BRITO**, efetivo no cargo de Auxiliar administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração/SEAD, conforme processo do IPMB nº020161411-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desteAto correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:32E9A83E

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 345/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 14/ 11/ 2017 até o dia 11/ 02/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **MARLENE HERCULANO DE MORAES**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº018821207-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desteAto correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:03A04BBF

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 346/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do

Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 60 dias, a partir do dia 24/ 10/ 2017 até o dia 22/ 12/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, para o servidor **ADEMIR DE SOUZA MARTINS**, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº019660910-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desteAto correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:5635732C

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 347/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 19/ 10/ 2017 até o dia 16/ 01/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **SILVIA REGINA COSTA DINIZ**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº017792003-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desteAto correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:6600FF2F

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 348/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 16/ 11/ 2017 até o dia 13/ 02/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **MARILETH TENORIO BRAGA DA COSTA**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº018660906-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desteAto correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:7672FEDA

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 349/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 31/ 10/ 2017 até o dia 28/ 01/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para o servidor **CLEBSON PEREIRA DE LIMA**, efetivo no cargo de Agente de Vigilância educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº019861910-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desteAto correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:5E04AF32

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 350/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 60 dias, a partir do dia 23/ 10/ 2017 até o dia 21/ 12/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **NEUZETE FARIAS DE LIMA**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº017750708-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desteAto correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:E89D9F28

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 351/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 08/ 11/ 2017 até o dia 05/ 02/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para o servidor **RONALDO LEÃO DOS SANTOS**, efetivo no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº019242908-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desteAto correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:D27E7373

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 352/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 30/ 10/ 2017 até o dia 27/ 01/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **ANGELICA LOPES COSTA**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº016920803-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desteAto correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:D594AD5A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 426/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO,** no uso de suas atribuições,

RESOLVE;

Designar a servidora Maria do Socorro dos Santos Quaresma, matrícula 008777, ocupante da função de técnica, lotada junto a SEMEC, para participar do 2° Encontro sobre as Conferências Municipais de Educação, que ocorrerá na cidade de Belém/PA no dia 31 de Outubro de 2017;

Conceder a referida servidora 01 (uma) diária, no valor de R$ 100,00 (Cem reais);

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Márcio Afonso
Código Identificador:697F5F19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 427/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA,**ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO,**no uso de suas atribuições,
RESOLVE;
Designar a servidora Iêda de Nazaré dos Santos Oliveira, matrícula 004634-5, ocupante da função de técnica, lotada junto a SEMEC, para participar do 2° Encontro sobre as Conferências Municipais de Educação, que ocorrerá na cidade de Belém/PA, no dia 31 de Outubro de 2017;
Conceder a referida servidora 01 (uma) diária, no valor de R$ 100,00 (Cem reais);
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Márcio Afonso
Código Identificador:E5566D59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 428/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA,**ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO,**no uso de suas atribuições,
RESOLVE;
Designar a servidora Nazaré de Jesus Cardoso Nonato, matrícula 008372-0, ocupante da função de técnica, lotada junto a SEMEC, para participar do 2° Encontro sobre as Conferências Municipais de Educação, que ocorrerá na cidade de Belém/PA, no dia 31 de Outubro de 2017;
Conceder a referida servidora 01 (uma) diária, no valor de R$ 100,00 (Cem reais);
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Márcio Afonso
Código Identificador:2A7DADB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 539/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA,**ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO,**no uso de suas atribuições,
RESOLVE;
Designar a servidora Nazaré de Jesus Cardoso Nonato, CPF 522.065.212-53, ocupante da função de técnica, lotada junto a SEMEC, para participar do VI Encontro de Conselhos de Educação do Estado do Pará, que ocorrerá na cidade de Belém/PA, nos dias 23 e 24 de Outubro de 2017;
Conceder a referida servidora 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais);
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Márcio Afonso
Código Identificador:27335C65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 540/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA,**ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO,**no uso de suas atribuições,
RESOLVE;
Designar a servidora Iêda de Nazaré dos Santos Oliveira, matrícula 004634-5, ocupante da função de técnica, lotada junto a SEMEC, para participar do VI Encontro Estadual de Conselhos da Educação do Estado do Pará, que ocorrerá na cidade de Belém/PA, nos dias 23 e 24 de Novembro de 2017;
Conceder a referida servidora 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais);
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Márcio Afonso
Código Identificador:E81FA8D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 541/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA,**ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO,**no uso de suas atribuições,
RESOLVE;
Designar a servidora Neuzilene do Socorro Rodrigues Peixoto, CPF 256.688.202-97, ocupante da função de técnica, lotada junto a SEMEC, para participar do VI Encontro Estadual de Conselhos da Educação do Estado do Pará, que ocorrerá na cidade de Belém/PA, nos dias 23 e 24 de Novembro de 2017;
Conceder a referida servidora 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais);
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Márcio Afonso
Código Identificador:43702E04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 542/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA,**ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO,**no uso de suas atribuições,
RESOLVE;
Designar a servidora Vilma do Socorro da Silva Maciel, CPF 303.0878.552-00, ocupante da função de técnica, lotada junto a SEMEC, para participar do VI Encontro Estadual de Conselhos da Educação do Estado do Pará, que ocorrerá na cidade de Belém/PA, nos dias 23 e 24 de Novembro de 2017;
Conceder a referida servidora 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais);

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Márcio Afonso
Código Identificador:F4230770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 543/2017 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA,**ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO,**no uso de suas atribuições,
RESOLVE;
Designar a servidora Miriam Carla Quaresma Ferreira, CPF 679.341.702-97, ocupante da função de técnica, lotada junto a SEMEC, para participar do VI Encontro Estadual de Conselhos da Educação do Estado do Pará, que ocorrerá na cidade de Belém/PA, nos dias 23 e 24 de Novembro de 2017;
Conceder a referida servidora 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais);
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Márcio Afonso
Código Identificador:77F060B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 545/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA,**ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO,**no uso de suas atribuições,
RESOLVE;
Designar a servidora Maria Trindade Santos Vasconcelos, CPF 061.629.752-15, ocupante da função de técnica, lotada junto a SEMEC, para participar do VI Encontro Estadual de Conselhos da Educação do Estado do Pará, que ocorrerá na cidade de Belém/PA, nos dias 23 e 24 de Novembro de 2017;
Conceder a referida servidora 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais);
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Márcio Afonso
Código Identificador:1E14DAB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 547/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA,**ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO,**no uso de suas atribuições,
RESOLVE;
Designar a servidora Waldira do Perpétuo Socorro Caldo, CPF 148.545.622-34, ocupante da função de técnica, lotada junto a SEMEC, para participar do VI Encontro Estadual de Conselhos da Educação do Estado do Pará, que ocorrerá na cidade de Belém/PA, nos dias 23 e 24 de Novembro de 2017;
Conceder a referida servidora 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais);
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Márcio Afonso
Código Identificador:64E9D0F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 551/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA,**ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO,**no uso de suas atribuições,
RESOLVE;
Designar a servidora Maria do Socorro dos Santos Quaresma, matrícula 008777-7 ocupante da função de técnica, lotada junto a SEMEC, para participar da FORMAÇÃO DE COORDENADOR LOCAL E FORMADORES LOCAIS DO MAIS EDUCAÇÃO, que ocorrerá na cidade de Belém/PA, nos dias 13 e 14 de Novembro de 2017;
Conceder a referida servidora 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais);
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Márcio Afonso
Código Identificador:950F5FBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 552/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA,**ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO,**no uso de suas atribuições,
RESOLVE;
Designar ao servidor Benedito Antônio Nonato Pinheiro, Matrícula 005536-0 ocupante da função de técnica, lotada junto a SEMEC, para participar da FORMAÇÃO DE COORDENADOR LOCAL E FORMADORES LOCAIS DO MAIS EDUCAÇÃO, que ocorrerá na cidade de Belém/PA, nos dias 13 e 14 de Novembro de 2017;
Conceder ao referido servidor 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais);
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Márcio Afonso
Código Identificador:E2FB9751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 553/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA,**ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO,**no uso de suas atribuições,
RESOLVE;
Designar a servidora Ellen Cristina Gordo, matrícula 007543-4 ocupante da função de técnica, lotada junto a SEMEC, para participar da FORMAÇÃO DE COORDENADOR LOCAL E FORMADORES LOCAIS DO MAIS EDUCAÇÃO, que ocorrerá na cidade de Belém/PA, nos dias 13 e 14 de Novembro de 2017;
Conceder a referida servidora 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais);

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Márcio Afonso
Código Identificador:A1A8413F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 554/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA,**ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO,**no uso de suas atribuições,
RESOLVE;
Designar ao servidor João Jorge Santos dos Santos, matrícula 007043-2 ocupante da função de técnico, lotado junto a SEMEC, para participar da FORMAÇÃO DE COORDENADOR LOCAL E FORMADORES LOCAIS DO MAIS EDUCAÇÃO, que ocorrerá na cidade de Belém/PA, nos dias 13 e 14 de Novembro de 2017;
Conceder ao referido servidor 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais);
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Márcio Afonso
Código Identificador:CC4B1F43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 555/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA,**ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO,**no uso de suas atribuições,
RESOLVE;
Designar a servidora Maria Rosilda Cardoso Valente, matrícula 005082-2 ocupante da função de técnica, lotada junto a SEMEC, para participar da FORMAÇÃO DE COORDENADOR LOCAL E FORMADORES LOCAIS DO MAIS EDUCAÇÃO, que ocorrerá na cidade de Belém/PA, nos dias 13 e 14 de Novembro de 2017;
Conceder a referida servidora 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais);
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Márcio Afonso
Código Identificador:8CE5ABD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 556/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA,**ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO,**no uso de suas atribuições,
RESOLVE;
Designar a servidora Aline Gomes Bentes, ocupante da função de Nutricionista, lotada junto a SEMEC, para participar da Formação de Atores Municipais na Execução do PNAE, que ocorrerá na cidade de Barcarena, no dia 09 de Novembro de 2017;
Conceder a referida servidora 01 (uma) diária, no valor de R$ 100,00 (Cem reais);
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Márcio Afonso
Código Identificador:56B85C68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 557/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA,**ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO,**no uso de suas atribuições,
RESOLVE;
Designar ao servidorJosé Ferreira de Carvalho, ocupante da função de Coordenador do SEMAE, lotado junto a SEMEC, para participar da Formação de Atores Municipais na Execução do PNAE, que ocorrerá na cidade de Barcarena/PA, no dia 09 de Novembro de 2017;
Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor de R$ 100,00 (Cem reais);
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Márcio Afonso
Código Identificador:241156A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 558/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA,**ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO,**no uso de suas atribuições,
RESOLVE;
Designar a servidor Ademilson Cardoso Martins, ocupante da função de Gestor Escolar, lotada junto a SEMEC, para participar da Formação de Educação do Campo em Geo Processamento, que ocorrerá na cidade de Altamira/PA, no período de 20 a 25 de Novembro de 2017;
Conceder ao referido servidor 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais);
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Márcio Afonso
Código Identificador:A114676E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 559/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA,**ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO,**no uso de suas atribuições,
RESOLVE;
Designar a servidora Maria Joana Carvalho Ferreira, matrícula 1268805, ocupante da função de Técnica, lotada junto a SEMEC, para participar do II Seminário Estadual de Boas Práticas em Saúde do Adolescente e Jovem do Pará, que ocorrerá na cidade de Belém/PA, nos dias 13 e 14 de Novembro de 2017;
Conceder a referida servidora 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais);
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Márcio Afonso
Código Identificador:443F7873

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017003201
O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.562.805/0001-45, com sede na AV. ALACID NUNES Nº11,

representado por GILDA CAVALCANTE BATISTA MARTINS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS 02670538274, inscrito(a) no CNPJ 26.729.373/0001-91, com sede na RUA IVAN DE ALMEIDA LOPES, NOVA BRASILIA, Abel Figueiredo-PA, CEP 68527-000, representada por ADRIANA DOS SANTOS SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 963,20 (novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 4.816,70(quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 1201.101220010.2.038 Atenção Básica (Atividades Administrativas), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 283,50, Exercício 2017 Atividade 1201.103010010.2.041 Atendimento Médico e Ambulatorial (Manutenção, Ampliação e Melhoramento), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 963,20

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 23 de Novembro de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.562.805/0001-45
Contratante

RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS
02670538274
CNPJ 26.729.373/0001-91
Contratado(a)

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:34973581

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA Nº 119/SEMAS/2017

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a Assistente Social, **Irisleide Lucena de Sousa, Contratada,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, para deslocar-se à cidade de Rio Maria/PA, no período de 13 a 17 de novembro de 2017, para uma capacitação do programa criança feliz. Atribuindo-lhe cinco diárias no valor de R$ 300,00(trezentos reais) cada, totalizando um montante de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). De acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte-PA 07 de novembro de 2017.

SIMARY MARINHO DE ABREU
Decreto nº 08/GPMAAN/2017

Publicado por:
Alane Seibert dos Santos
Código Identificador:F1440153

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

PROCURADORIA GERAL
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 024/2017 PAD Nº 057/2017

A Presidente da Comissão Processante instituída pelo Decreto nº 045/2017, de 02/01/2017, publicada no DO nº 1660, de 27/01/2017, p. 36, em cumprimento à deliberação da Comissão Processante no termo de indiciação de fl.24, **RESOLVE:**

1 – **CITAR**, pelo presente **EDITAL**, o servidor **ALLYSON JOSÉ DE OLIVEIRA**, matricula nº 962961/1, do quadro de pessoal de Barcarena, lotado na Semusb, que se acha em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar defesa escrita nos autos do Processo Disciplinar nº 057/2017, a que responde perante esta Comissão, sediada na Av. Cronge da Silveira, nº 134 (altos), entre Tv. 07 de setembro e Tv. Matriz (ao lado do Centro de Eventos)-Barcarena-Pa.

2 – Fica, ainda, o mesmo servidor notificado de que, convocado pelo presente EDITAL, se não comparecer, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

Barcarena-PA, 21 de novembro de 2017.

Publique-se.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto nº0045/2017

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:34FE0A11

PROCURADORIA GERAL
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 025/2017 PAD Nº 058/2017

A Presidente da Comissão Processante instituída pelo Decreto nº 045/2017, de 02/01/2017, publicada no DO nº 1660, de 27/01/2017, p. 36, em cumprimento à deliberação da Comissão Processante no termo de indiciação de fl.24, **RESOLVE:**

1 – **CITAR**, pelo presente **EDITAL**, o servidor **FRANCIVANDO NASCIMENTO DE SOUZA**, matricula nº 963216/1, do quadro de pessoal de Barcarena, lotado na Semusb, que se acha em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar defesa escrita nos autos do Processo Disciplinar nº 058/2017, a que responde perante esta Comissão, sediada na Av. Cronge da Silveira, nº 134 (altos), entre Tv. 07 de setembro e Tv. Matriz (ao lado do Centro de Eventos)-Barcarena-Pa.

2 – Fica, ainda, o mesmo servidor notificado de que, convocado pelo presente EDITAL, se não comparecer, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

Barcarena-Pa, 21 de novembro de 2017.

Publique-se.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto nº0045/2017

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:6C5ED671

PROCURADORIA GERAL
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 026/2017 PAD Nº 059/2017

A Presidente da Comissão Processante instituída pelo Decreto nº 045/2017, de 02/01/2017, publicada no DO nº 1660, de 27/01/2017, p. 36, em cumprimento à deliberação da Comissão Processante no termo de indiciação de fl. 26, **RESOLVE:**

1 – **CITAR**, pelo presente **EDITAL**, a servidora **YVINA FARIAS DIAS**, matricula nº 961418/1, do quadro de pessoal de Barcarena, lotado na Semusb, que se acha em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar defesa escrita nos autos do Processo Disciplinar nº 059/2017, a que responde perante esta Comissão, sediada na Av. Cronge da Silveira, nº 134 (altos), entre Tv. 07 de setembro e Tv. Matriz (ao lado do Centro de Eventos)-Barcarena-Pa.
2 – Fica, ainda, a mesma servidora notificada de que, convocada pelo presente EDITAL, se não comparecer, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

Barcarena-PA, 21 de novembro de 2017.

Publique-se.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto nº0045/2017

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:29DAACB0

PROCURADORIA GERAL
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 027/2017 PAD Nº 060/2017

A Presidente da Comissão Processante instituída pelo Decreto nº 045/2017, de 02/01/2017, publicada no DO nº 1660, de 27/01/2017, p. 36, em cumprimento à deliberação da Comissão Processante no termo de indiciação de fl. 26, **RESOLVE:**

1 – **CITAR**, pelo presente **EDITAL**, a servidora **DAYSE CONCEIÇÃO BAPTISTA**, matricula nº 963321/1, do quadro de pessoal de Barcarena, lotado na Semusb, que se acha em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar defesa escrita nos autos do Processo Disciplinar nº 060/2017, a que responde perante esta Comissão, sediada na Av. Cronge da Silveira, nº 134 (altos), entre Tv. 07 de setembro e Tv. Matriz (ao lado do Centro de Eventos)-Barcarena-Pa.
2 – Fica, ainda, a mesma servidora notificada de que, convocada pelo presente EDITAL, se não comparecer, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

Barcarena-PA, 21 de novembro de 2017.

Publique-se.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto nº0045/2017

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:ECB8CEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
RETIFICAÇÃO NO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 9-040/2017

No Aviso de Retificação do Pregão Presencial n°. 9-040/2017, onde se-lê: através do Prefeito Municipal e pregoeiro; Leia-se: através da Secretária de Educação e pregoeiro, mantendo-se as demais informações constantes da publicação circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP Ano IX, nº. 1867, pág. 10, de 27.11.2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:2F46F578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL E RESOLUÇÃO Nº 15, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barcarena - PA, usando de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social e Lei Municipal nº 1.902, de 02 de junho de 1997.

FAZ SABER QUE:
Em cumprimento ao estabelecido pela Resolução nº 15/2017 deste Conselho, torna pública a aprovação em assembleia extraordinária realizada no dia 24 de novembro de 2017, o preenchimento do Censo SUAS 2017, questionário do controle social.
Face ao Princípio da Publicidade preceituado no Art. 37 da Constituição Federal, e no Parágrafo 2º do Art. 84 da Lei Orgânica do Município determina-se que sejam afixados em locais públicos deste município.

Barcarena, 24 de novembro de 2017.

SÔNIA MARIA BAHIA CARDOSO
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o preenchimento do Censo SUAS 2017, questionário do controle social no sistema eletrônico do Ministério de Desenvolvimento Social - MDS.

.
A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, enquanto instância deliberativa do SUAS-Sistema Único de Assistência Social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil conforme estabelece o art. 16 da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, no uso de sua competência que lhe confere o inciso V, artigo 15 da Lei nº 1.902 de 02 de junho de 1997 – Lei Municipal que dispõe sobre a Política de Assistência Social no município de Barcarena, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de novembro do ano de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Validar o preenchimento do Censo SUAS 2017, questionário do controle social no sistema eletrônico do Ministério de Desenvolvimento Social - MDS.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barcarena, 24 de novembro de 2017.

SÔNIA MARIA BAHIA CARDOSO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:447FFA40

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº: 20173177 FMS

CONTRATO Nº: 20173177
ORIGEM: PREGÃO Nº 151/2017/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): D. B MOREIRA DA SILVA - EPP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) suprindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás durante o ano letivo de 2017.

VALOR TOTAL: R$ 127.366,00 (cento e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1527.123611334.2.146 Manter o programa "Pnae" , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 127.366,00

VIGÊNCIA: 14 de Novembro de 2017 a 30 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 18 de Outubro de 2017

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:644EA7E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia 23 de novembro de 2017 foi homologado e adjudicado, o Processo Licitatório n° 049/2017/FMS, na modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2017/FMS, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de leites e substancias especiais para atendimento de pacientes que apresentam problemas alérgicos, distúrbios ou outras condições clínicas desfavoráveis. – PA.
Vencedora: C.C VIEIRA E MORAES NETO LTDA, CNPJ Nº 17.033.801/0001-56, com o valor total de R$ 465.675,60(quatrocentos e sessenta e cinco mil. Seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)
Canaã dos Carajás-PA, 23 de novembro de 2017.

OSEIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro
DEC.: 912/2017

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:361030F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 20171367/FMS

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2017, proveniente do Processo Licitatório 136/2016/FMS que entre si celebram FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONTRATANTE CNPJ 11.903.351/0001-29, e JACQUELINE ALMEIDA DA SILVA & CIA LTDA, inscrito (a) no CNPJ 21.526.957/0001-46-cujo objeto é: Aquisição de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP) para atender a demanda de consumo do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.-PA. Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2017, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, passando acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 1319 Fundo Municipal de Saúde, Projeto Atividade10.122.1333 2.082- manter o Hospital Daniel Gonçalves, Elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo, Fonte de Recurso 010000 e 022900.

CANAA DOS CARAJÁS – PA 20 de novembro de 2017.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:B7C2C219

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria no. 001/2017 - SEFIN

Regulamenta a aplicação do disposto no §4o, item III, do art. 81 da Lei Municipal nº 623/2014 e expede outras providências.

O Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais atribuídas pelo art. 138 da Lei Orgânica Municipal de 07 de março de 2012.

CONSIDERANDO que dentre as atribuições da Secretária de Finanças do Município de Canaã de Carajás está a Implementação de ações para melhoria tecnológica da administração pública, financeira e tributária para melhor atendimento do cidadão e maior aplicação dos recursos públicos, objetivando melhor eficiência e eficácia na gestão pública, emitindo instruções normativas e portarias com vistas à regulamentação do Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no §4o, item III, do art. 81, da Lei Municipal nº 623 de 20 de dezembro de 2.014, que estabelece os responsáveis tributários para efeito de retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza relativo aos serviços previstos na Lista de Serviços que integra a referida lei;

CONSIDERANDO o previsto no § 4o, inciso III do artigo 81 da Lei 623/2014 que estabelece em seu § 4º - Sem prejuízo do disposto no *caput* e no parágrafo 1º deste artigo, são responsáveis:
III – a prefeitura, os órgãos da administração pública, direta e indireta, autárquicos e fundacionais, das esferas federal, estadual e municipal, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as concessionárias, permissionárias, autorizadas e delegadas de serviços públicos, a entidades imunes, bem como as indústrias e os grandes estabelecimentos comerciais, definidos em Portaria baixada pelo Secretário responsável pela Fazenda Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir o conceito de "**indústria e de grandes estabelecimentos comerciais"** previsto no inciso II, § 4o, do at. 81 da Lei 623/2014.

Art. 2o. considera-se responsável tributário no que tange ao conceito de "indústrias e grandes comerciantes" todos os estabelecimentos industriais e comerciais que não estejam enquadrados na Lei Complementar 123/2006 que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante regime único de arrecadação, inclusive obrigações acessórias feita de forma unificada mensalmente, sendo recolhido um valor fixo no qual estão inclusas as taxas destinadas para o INSS, arrecadação estadual (ICMS) e arrecadação municipal para prestadores de serviços (ISS), que será recolhido através do Documento de Arrecadação Simples Nacional (DAS) mensal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2017.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás-PA, 23 de novembro de 2017.

ALCIRO MORAES DA SILVA SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:81A54DF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 781/2017

Portaria n.º 781/2017- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, e;

CONSIDERANDO, que o Banco Central, para melhor controle passou a exigir a discriminação dos servidores que farão movimentação de recursos públicos;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 7.507, de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior segurança, rapidez e objetividade às decisões;

RESOLVE:

Art. 1° - Delegar competência à Servidora Sra. **Ana Cristina Queiroz Pereira**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, inscrita no CPF sob nº 494.020.565-72 e a Sra. **Ivane Milenna Karlla Mangueira de Moura**, inscrita no CPF sob nº 073.067.794-00, lotado no cargo de Gestor de Coordenação – Nível Médio da Coordenadoria de Administração e Finanças (COOAFIS, para ter acesso a documentos e transações referentes às contas bancárias no Banco do Brasil S/A, a seguir listadas, de titularidade da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, inscrita no CNPJ nº 01.613.321/0001-24 conforme poderes abaixo relacionados:

1. Solicitar saldos / extratos;
2. Pagamentos/ Agendamentos no gerenciador financeiro;
3. Cadastrar contas corrente no gerenciador financeiro;
4. Consultar / Saldo e extratos de investimentos/aplicação financeira;
5. Pendências /Consultas transações gravadas pelo usuário;
6. Pendências/ Exclusão de transação gravada pelo usuário;
7. Pendências/ Registro de transação pendente;
8. Emissão de Comprovante de Pagamento- meio eletrônico;
9. Transferência de arquivos/Consulta contratos com remessas;
10. Transferência de arquivos/ Consulta contratos com retornos;
11. Transferência de arquivos/Consulta histórico de retorno;
12. Transferência de arquivos/Consulta histórico remessas;
13. Transferência de arquivos/Pagamento a Terceiro – Alteração ag/cta credito lançamento;
14. Transferência de arquivos/Pagamento a Terceiro – Alteração ag/cta credito lançamento- consulta;
15. Transferência de arquivos/Pagamento a Terceiro – Alteração ag/CTA cancelamento lançamento;
16. Transferência de arquivos/Pagamento a Terceiro - Consulta remessas;
17.Transferência de arquivos/Pagamento a Terceiro - Consulta remessas- Pgto a fornecedores;
18. Transferência de arquivos/Pagamento de Terceiro - Consulta remessas- Pgto salários.

Art. 2º - As contas que deverão ser vinculadas aos poderes acima especificados são:

AGENCIA	CONTA	DESCRIÇÃO
4153 - X	8962-1	P M E A SOLIDARIA
4153 - X	9141 - 3	PM CANAA DOS CARAJAS - BINF
4153 - X	9162 - 6	PM CANAA DOS CARAJAS - EMBP
4153 - X	10068 - 4	PM CANAA DOS CARAJAS - P T A
4153 - X	10387 - X	PCANAA DOS CARAJASFMASBPETI
4153 - X	10687 - 9	PMCC FMAS
4153 - X	10688 - 7	P MUN CANAA F MUN DIR C A
4153 - X	10692 - 5	PCANAA DOS CARAJAS FMASIGD
4153 - X	14438 - X	PCANAA DOS CARAJA FMASPVMC
4153 - X	16402 - X	PCANAADOS CARAJAFMASPBFI
4153 - X	16661 - 8	PCANAADOS CARAJAFMASBPC
4153 - X	17255 - 3	RESSOCICLO
4153 - X	18771 - 2	PCANAA DOS CARAFMASPBVIII
4153 - X	18797 - 6	PCANAA DOS CAFMASIGD - SUAS
4153 - X	25.136-4	(MUN DE CANAA DOS CAR)
2786 - 3	5904-8	(PMCC PA)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 27 de novembro de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:A8004337

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0048/2017 – SEMED/PMC, nos termos do art.25° inciso I, da Lei de licitações 8.666/93.
Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de material Didatico e de Informatica para atender as necessidades dos alunos matriculados do 1° ao 9° ano na Rede Municipal de Ensino do Municipio de Chaves – PA.
VALOR GLOBAL: R$ 352.000,00
EXTRATO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0048/2017 – SEMED/PMC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
ORDENADOR DE DESPESA: MARIA DE BELEM RIBEIRO BARBOSA
CONTRATADO: R.L.P. COMERCIIO SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 18.197.144.0001-45
PRAZO DE VIGENCIA: 28/11/2017 a 31/12/2017.

Chaves-PA, 28 de novembro de 2017.

CLÁUDIO DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL
Pregoeiro

Publicado por:
Luciana Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5242A9C6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 1.149/17, DE 27/11/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, em exercício, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Transmitir o cargo de Secretário Municipal de Finanças ao titular, sr. **WANDER MENEZES DUARTE**, em virtude do seu retorno a esta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25/11/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício, em 27 de novembro de 2017.

JOAQUIM LUIZ NERYS GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Ciente:
WANDER MENEZES DUARTE
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:1185B083

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 158/2017/GP

Nomeia membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Resolução CB/FNDE nº 26/2013,
CONSIDERANDO a Ata de Posse dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, ocorrida em reunião realizadas no dia 27 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, para o quadriênio 2017-2021, os membros do Conselho de Alimentação Escolar de Dom Eliseu – CAE:

I - como representante do Poder Executivo, **Olívia Pereira Chaves, CPF nº 264.793.032-53**, como titular; e **Kênya Valéria Saraiva Lopes Martins, CPF nº 479.112.803-63**, como suplente;

II – Representando o Sindicato dos Profissionais da Educação Pública do Pará, **Mário de Sousa Sales, CPF nº 727.073.212-49**, e **Antonio Freitas da Silva, CPF nº 652.114.642-49**, como titulares; e **Rodrigo de Carvalho Oliveira, CPF nº 985.253.523-49**, e **Marcos Ferreira Cunha, CPF nº 861.527.852-00**, como suplentes;

III – Representando os Pais dos Alunos, **Olindina Silva Santos, CPF nº 250.330.003-06**, e **Cecília Ferraz de Souza, CPF nº 689.407.186-15**, como titulares; e **Alexandra Rodrigues de Souza Barros, CPF nº 014.948.953-66**, e **Evaney Rosa de Oliveira, CPF nº 832.908.692-53**, como suplentes;

IV – Representando a Sociedade Civil de Dom Eliseu, **Maria Carmen Lúcia de Lima Andrade, CPF nº 380.667.193-49**, e **Claudete de Alencar Costa, CPF nº 569.481.072-49**, como titulares; e **Miguel Pereira, CPF nº 250.573.673-15**, e **Josimar Ramos da Conceição, CPF nº 712.870.862-68**, como suplentes.
Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dom Eliseu-PA, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito de Dom Eliseu/PA.

Publicado por:
Adriano Sousa Magalhaes
Código Identificador:14AA4570

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 01 – DO CONTRATO 20170388

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E F. DE A. LIMA COMÉRCIO E VARIEDADE – ME.

Pelo presente Instrumento de Contrato de Aquisição de produto de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.775.433/0001-59, com sede à Avenida Transamazônica, nº 583, Bairro Bela Vista, CEP. 68.280-230, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Exma. Sra. **Solange Moreira de Aguiar**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 3019563 PC-PA e do CPF nº 484.740.372-04, domiciliada e residente neste município, doravante denominada **CONTRATANTE** e **F. DE A. LIMA COMÉRCIO E VARIEDADE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.554.852/0001-26, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o Aditivo de valor do Contrato acima citado, que versa sobre a aquisição de produtos de limpeza, expediente, utensílios domésticos e outros para atender a demanda dos Fundos e Secretarias Municipais de Itaituba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Parágrafo Primeiro - Pelo presente Termo Aditivo, procede-se ao acréscimo de valores ao projeto original, no montante inicial de R$-110.298,26 (cento e dez mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo Segundo - O acréscimo na margem aproximada de 25% (vinte e cinco por cento) corresponde ao montante de R$-27.471,89(vinte e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato de prestação de serviços permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da cidade de Itaituba/PA para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA , 27 de Setembro de 2017.

SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR
Secretária Municipal de Assistência Social
Dec. 007/2017
Contratante

F. de A. Lima Comércio e Variedade - ME
FRANCISCO DE AGUIAR LIMA
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:02FC9844

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 01 – DO CONTRATO 20170405

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A. SOUZA LIMA EIRELLI – EPP.

Pelo presente Instrumento de Contrato de aquisição de materiais de expediente, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.775.433/0001-59, com sede à Avenida Transamazônica, nº 583, Bairro Bela Vista, CEP. 68.280-230, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Exma. Sra. **Solange Moreira de Aguiar**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 3019563 PC-PA e do CPF nº 484.740.372-04, domiciliada e residente neste município, doravante denominada **CONTRATANTE** e **A. SOUZA LIMA EIRELLI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.815.235/0001/37, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o Aditivo de valor do Contrato acima citado, que versa sobre a aquisição de materiais de expediente para atender a demanda do Município de Itaituba e Fundos Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Parágrafo Primeiro - Pelo presente Termo Aditivo, procede-se ao acréscimo de valores ao projeto original, no montante inicial de R$-66.872,71 (sessenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos).

Parágrafo Segundo - O acréscimo na margem aproximada de 25% (vinte e cinco por cento) corresponde ao montante de R$-16.137,57 (dezesseis mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Parágrafo Terceiro – Os itens de números 011838, 011851, 011900, 011905, 011920, 011921, 011922 e 011941, não sofrerão acréscimo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato de prestação de serviços permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da cidade de Itaituba/PA para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA , 27 de Setembro de 2017.

SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR
Secretária Municipal de Assistência Social
Dec. 007/2017
Contratante

A. Souza Lima EIRELLI – EPP
ANDREA SOUZA LIMA
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:4E8BCB42

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 01 – DO CONTRATO 20170532 - PMI

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N ° 20170532 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA E A EMPRESA GILMAR E. SPIRES EIRELI - ME PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BOMBA D'AGUA (DE POÇOS ARTESIANOS E AMAZÔNICOS) BEBEDOUROS E FREEZERES E FOGÕES INDUSTRIAIS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Rod. Transamazônica, s/n, Comércio, CEP. 68.180-010, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2803609 SSP-PA e do CPF nº 586.519.772-04, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **GILMAR E. SPIRES EIRELI - ME,** Inscrita no CNPJ Nº 01.353.934/0001/70, sediada à Rodovia Transamazônica, nº 810, CEP.: 68.180-530, Bairro Santo Antônio, neste ato, representada por seu Representante Legal, o Sr. **Gilmar Evilacio Spies**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Décima Quinta do CONTRATO Nº 20170532.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditiva objetiva a alteração da dotação orçamentária do Contrato acima citado, que versa sobre a "Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva em bomba d'agua, bebedouros, freezeres e fogões industriais das escolas da rede municipal de ensino e sede da SEMED.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a dotação orçamentária prevista na cláusula Décima Terceira do CONTRATO acima citado, passando a ter a seguinte redação:
12.361.0401.2.042 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA , 02 de Outubro de 2017.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Fundo Municipal de Educação
Contratante

Gilmar E. Spies EIRELI - ME
GILMAR EVILACIO SPIES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:E62A0330

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 01 – DO CONTRATO 20170317

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N ° 20170317 QUE ENTRE SI FAZEM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA E A EMPRESA BIONORTE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO.

Pelo presente Termo aditivo de contrato para aquisição de material para laboratório, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166.0001-20, com sede à Trav. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Esperança, CEP: 68.182.201, Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Iamax Prado Custódio**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4490172 PC-PA, e do CPF nº 742.930.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **BIONORTE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA,** Inscrita no CNPJ Nº 17.704.211/0001-82, sediada à Rua Antônio Bezerra Falcão, Centro, Marituba – PA, CEP: 67200-000, neste ato representada pelo **Sr. Arilson Luiz dos Santos Souza,** residente na 4ª Rua, n. 874, Liberdade, Itaituba –PA, CEP: 68181-080, portador do CPF: 367.908.182-00, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o Aditivo de valor do Contrato acima citado, que versa sobre a "Aquisição de material para laboratório, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba".

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Parágrafo Primeiro - Pelo presente Termo Aditivo procede-se ao acréscimo de valores ao projeto original, cujo valor foi de R$-317.239,00 (trezentos e dezessete mil e duzentos e trinta e nove reais).

Parágrafo Segundo - O acréscimo na margem aproximada de 25% (vinte e cinco por cento) corresponde ao montante de R$-77.994,50 (setenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), conforme tabela em anexo.

Parágrafo Terceiro – Devido o acréscimo, o valor total do contrato no importe de R$-317.239,00 (trezentos e dezessete mil e duzentos e trinta e nove reais), majorou para o montante de R$-395.233,50 (trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no Artigo 65, I, "b", e § 1º, da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

CLÁUSULA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 09 de Novembro de 2017.

IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Bionorte Comércio & Serviços LTDA
ARILSON LUIZ DOS SANTOS SOUZA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:1B978D10

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 01 – DO CONTRATO 20170300

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N ° 20170300 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E A EMPRESA ROSINEIDE DOS SANTOS COMÉRCIO - ME, PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIOS E GÁS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

O **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ROSINEIDE DOS SANTOS COMÉRCIO - ME,** Inscrita no CNPJ Nº 10.642.562/0001-92, sediada à Av. Carleto Bemerguy, nº 104, Bela Vista, neste ato representada pelo Sr. **Samuel dos Santos Moreira,** com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o Aditivo de valor do Contrato acima citado, que versa sobre a "Aquisição de oxigênios e gás para atender as demandas dos fundos municipais e secretarias do Município de Itaituba".

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Parágrafo Primeiro - Pelo presente Termo Aditivo, procede-se ao acréscimo de valores ao projeto original, no montante inicial de R$-29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Parágrafo Segundo - O acréscimo na margem aproximada de 24% (vinte e quatro por cento) corresponde ao montante de R$-7.346,00 (sete mil, trezentos e quarenta e seis reais), conforme tabela em anexo.

Parágrafo Terceiro – Devido o acréscimo, o valor total do contrato no importe de R$-29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), majorou para o montante de R$-37.046,00 (trinta e sete mil e quarenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no Artigo 65, I, "b", e § 1º, da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

CLÁUSULA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA , 09 de Novembro de 2017.

Município de Itaituba
VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal
Contratante

Rosineide Dos Santos Comércio - ME
SAMUEL DOS SANTOS MOREIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:DAA601A0

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 01 – DO CONTRATO 20170382

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N ° 20170382 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E A EMPRESA JONALDO P. RODRIGUES EIRELE - ME, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

O **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **JONALDO P. RODRIGUES EIRELE - ME,** Inscrita no CNPJ Nº 26.541.194/0001-26, sediada à Trav. Sexta, nº 331 – A, Floresta, neste ato representada pelo Sr. **Jonaldo Pereria Rodrigues,** com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o Aditivo de valor do Contrato acima citado, que versa sobre a "Aquisição de produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros."

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Parágrafo Primeiro - Pelo presente Termo Aditivo, procede-se ao acréscimo de valores ao projeto original, no montante inicial de R$-20.479,60 (vinte mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Parágrafo Segundo - O acréscimo na margem aproximada de 25% (vinte e cinco por cento) corresponde ao montante de R$-5.099,70 (cinco mil, noventa e nove reais e setenta centavos), conforme tabela em anexo.

Parágrafo Terceiro – Devido o acréscimo, o valor total do contrato no importe de R$-20.479,60 (vinte mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), majorou para o montante de R$-25.579,30 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no Artigo 65, I, "b", e § 1º, da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

CLÁUSULA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA , 09 de Novembro de 2017.

Município de Itaituba
VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal
Contratante

Jonaldo P. Rodrigues EIRELE - ME
JONALDO PEREIRA RODRIGUES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:60A1233F

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 01 – DO CONTRATO 20170343

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N ° 20170343 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E A EMPRESA JONALDO P. RODRIGUES EIRELE - ME, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS

DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS.

O **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **JONALDO P. RODRIGUES EIRELE - ME,** Inscrita no CNPJ Nº 26.541.194/0001-26, sediada à Trav. Sexta, nº 331 – A, Floresta, neste ato representada pelo Sr. **Jonaldo Pereria Rodrigues,** com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o Aditivo de valor do Contrato acima citado, que versa sobre o "Fornecimento de gêneros alimentícios."

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Parágrafo Primeiro - Pelo presente Termo Aditivo, procede-se ao acréscimo de valores ao projeto original, no montante inicial de R$-20.854,98 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito).

Parágrafo Segundo - O acréscimo na margem aproximada de 25% (vinte e cinco por cento) corresponde ao montante de R$-5.208,99 (cinco mil, duzentos e oito reais e noventa e nove), conforme tabela em anexo.

Parágrafo Terceiro – Devido o acréscimo, o valor total do contrato no importe de R$-20.854,98 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito), majorou para o montante de R$-26.063,97 (vinte e seis mil, sessenta e três reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no Artigo 65, I, "b", e § 1º, da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

CLÁUSULA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA , 09 de Novembro de 2017.

Município de Itaituba
VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal
Contratante

Jonaldo P. Rodrigues EIRELE - ME
JONALDO PEREIRA RODRIGUES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:9AEDB9BB

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 01 – DO CONTRATO 20170351

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N ° 20170351 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E A EMPRESA F. DE A. LIMA COMÉRCIO E VARIEDADE - ME, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS.

O **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **F. DE A. LIMA COMÉRCIO E VARIEDADE - ME,** Inscrita no CNPJ Nº 23.554.852/0001-26, sediada à Av. São José, Bela Vista, neste ato representada pelo Sr. **Francisco de Aguiar Lima,** com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o Aditivo de valor do Contrato acima citado, que versa sobre o "Fornecimento de gêneros alimentícios".

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Parágrafo Primeiro - Pelo presente Termo Aditivo procede-se ao acréscimo de valores ao projeto original, no montante inicial de R$-170.569,21 (cento e setenta mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos).

Parágrafo Segundo - O acréscimo na margem aproximada de 25% (vinte e cinco por cento) corresponde ao montante de R$-42.569,82 (quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), conforme tabela em anexo.

Parágrafo Terceiro – Devido o acréscimo, o valor total do contrato no importe de R$-170.569,21 (cento e setenta mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos), majorou para o montante de R$-213.139,03 (duzentos e treze mil, cento e trinta e nove reais e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no Artigo 65, I, "b", e § 1º, da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

CLÁUSULA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03

(três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA , 09 de Novembro de 2017.

Município de Itaituba
VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal
Contratante

F. de A. Lima Comércio e Variedade - ME
FRANCISCO DE AGUIAR LIMA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:BA7886ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0570/2017

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando Análise nº 12/2017, de 23 de novembro de 2017, da Comissão Permanente de Processo de Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, destinada a investigar a denúncia contra, em tese, a servidora **SALOMÉ RODRIGUES COUTINHO,** Professor de Séries Iniciais, Matrícula nº 010065-0, Código PMI-GOPM-PR, Classe/Nível: E-V, do Grupo Ocupacional dos Profissionais do Magistério, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal de Ensino Fundamental "Maria Pereira da Silva", Infringindo os Artigos 151, incisos I, II, III e IX, 153, incisos II, IV, V e IX da Lei Municipal nº 2300/2012, de 09/01/2012, sujeita a penalidade prevista no Artigo 168, inciso I, IV e XIII; artigo 297 do Código Penal Brasileiro, ficando o referido processo ao encargo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância desta Prefeitura Municipal, instituída pela portaria GAB/PMI Nº 0108/2017, de 24/01/17, respectivamente composta pelos Servidores Municipais: **JOSÉ RIBAMAR CRISÓSTOMO DA SILVA,** Assistente Administrativo, Matrícula nº 011051-5, **JOENEVAN SOUSA SILVA,** Assistente Administrativo, Matrícula nº 011219-4, e **MARIA ANTONIA DE CARVALHO GOMES,** Assistente Administrativo, Matrícula nº 011076-0, **DENISE SOUZA CASTRO**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 071178-0, lotados na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º – A Comissão acima citada terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência da presente Portaria, para a conclusão do citado Processo, podendo ser prorrogado por igual período, conforme preceitua o Artigo 181 § 4º da Lei sob menção.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva aos trabalhos da sindicância e podendo reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências, necessárias à instrução processual;

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 23 de novembro de 2017.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:36C18E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0571/2017

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando Análise nº 13/2017, de 16 de novembro de 2017, da Comissão Permanente de Processo de Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, destinada a investigar a denúncia contra, em tese, as servidoras **CRISTIANE DA SILVA FRAZÃO,** Professor de Séries Iniciais, Matrícula nº 071771-1, Código PMI-GOPM-PR, Classe/Nível: B-VI, do Grupo Ocupacional dos Profissionais do Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação – E.M.E.F. Carlos Sarmento, **ROSINETE DE JESUS ALVES,** Professor de Séries Iniciais, Matrícula nº 010752-2, Código PMI-GOPM-PR, Classe/Nível: B-VI, do Grupo Ocupacional dos Profissionais do Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação – E.M.E.F Carlos Sarmento, e **ERSY GALVÃO MACEDO,** Auxiliar de Secretaria Escolar, Matrícula nº 011099-0, Código PMI-GOAAE-ASE, Classe/Nível: G-III, do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo Educacional, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, posto que as mesma Infringiram os Artigos 149; 150; 151, incisos I, III, VI, IX, X, XI, XII, e 153, incisos VI, XII, XIV e XVII da Lei Municipal nº 2300/2012, de 09/01/2012, sujeita a penalidade prevista no Artigo 168, inciso I, IV e XIII, XVIII e XXI, ficando o referido processo ao encargo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância desta Prefeitura Municipal, instituída pela portaria GAB/PMI Nº 0108/2017, de 24/01/17, respectivamente composta pelos Servidores Municipais: **JOSÉ RIBAMAR CRISÓSTOMO DA SILVA,** Assistente Administrativo, Matrícula nº 011051-5, **JOENEVAN SOUSA SILVA,** Assistente Administrativo, Matrícula nº 011219-4, e **MARIA ANTONIA DE CARVALHO GOMES,** Assistente Administrativo, Matrícula nº 011076-0, **DENISE SOUZA CASTRO**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 071178-0, lotados na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º – A Comissão acima citada terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência da presente Portaria, para a conclusão do citado Processo, podendo ser prorrogado por igual período, conforme preceitua o Artigo 181 § 4º da Lei sob menção.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva aos trabalhos da sindicância e podendo reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências, necessárias à instrução processual;

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 24 de novembro de 2017.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:252F1494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0572/2017

AUTORIZA O DESCONTO EM CONTRACHEQUE DE DÉBITOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

RONY VONN CORREA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº: 2.716/2013 estabelece que é de competência do Secretário da SEMED, por meio de Portaria, instituir o calendário fiscal do Município de Itaituba;

CONSIDERANDO a Portaria GAB/SEMAD Nº 0059/2017 que estabeleceu o
calendário fiscal do Município de Itaituba;

CONSIDERANDO, os princípios da eficiência e economia na Administração
Pública e a comodidade aos funcionários públicos.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer a possibilidade de desconto de débitos municipais vencidos nos anos de 2012 a 2017, de forma parcelada, mediante entrada mínima de 10% (dez por cento), na forma da legislação municipal, isentos de juros e multas, inclusive os já inscritos em Divida Ativa, diretamente no contracheque do Servidor Público Municipal, atendendo as regras previstas na Portaria GAB/SEMAD Nº 0059/2017.

Parágrafo Único À entrada de 10% (dez por cento) que consta no caput do art. 1º poderá ser paga através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, ou consignado ao contracheque do servidor no mês de Dezembro de 2017.

ART. 2º O Servidor Público Municipal deverá manifestar expressamente seu interesse, mediante formulário em Termo de Autorização próprio, disponibilizado junto a Diretoria Fiscal da Procuradoria Geral do Município, no período improrrogável de 27 de novembro a 01 de dezembro de 2017.

P**arágrafo Primeiro** Ao formulário mencionado no caput do art. 2º deverá ser acompanhado de comprovante de disponibilidade de margem consignável, fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itaituba.

Parágrafo Segundo Poderá haver o desconto em contracheque para pagamento de débitos municipais, mesmo de titularidade diversa do servidor, desde que este manifeste esta intenção no formulário de autorização.

ART. 3º No caso de desligamento do servidor junto à administração municipal, em que aquele tenha aderido ao benefício, os créditos remanescentes da dívida serão descontados em parcela única no último
pagamento do servidor.

ART. 4º Sobre a negociação intermediada pela Diretoria Fiscal do Município incidirá honorários advocatícios de 10% (dez por cento) nos termos do artigo 28 da Lei Municipal n 1.818 de 2006.

ART 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Itaituba, Estado do Pará, em 27 de novembro de 2017.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:E48FF9FF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PUBLICADO NO DIA 16 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, PELO CAE DA CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA.

O Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Itupiranga torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição da representação das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, dos representantes de pais de alunos, dos representantes das entidades civis organizadas bem como a indicação de representantes do Poder Executivo, nos termos da Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, do Decreto nº 52.089, de 19 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 52.090, de 19 de janeiro de 2011.

DOS OBJETIVOS
Art. 1° - Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itupiranga para o mandato com início em 27 de janeiro de 2018 e término em 27 de janeiro de 2022.

DOS CONSELHEIROS
Art. 2° - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

I- Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias;
II- Realizar visitas às Unidades Educacionais 2 (duas) vezes por mês;
III- Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
IV- Participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar.

Art. 3° - As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itupiranga reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação nas Escolas da rede pública e prédios públicos do Município.

DA REPRESENTAÇÃO
Art. 4º - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

DOS ELEGÍVEIS
Art. 5° - Serão elegíveis:

I- Representantes de Entidades de trabalhadores da Educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim.

II- Representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, indicados pelos Conselhos de Escola a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim.

III- Representantes indicados por entidades civis organizadas a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim.

Parágrafo Único: Além destes elegíveis, o Poder Executivo deverá indicar seus representantes, na forma prevista no inciso IV do art. 6º deste Edital.

DAS VAGAS

Art. 6° - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:
I- 02 (duas) representantes titulares de entidades de trabalhadores da Educação e de discentes;
II- 02 (duas) representantes titulares dos pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino;
III- 02 (duas) representantes titulares de entidades civis organizadas;
IV – 01 (um) representante titular indicado pelo Poder Executivo.
§ 1º – Para cada representante titular deverá ser eleito também seu respectivo suplente, do mesmo segmento representado.
§ 2º - No caso de discentes, somente poderão ser indicados e eleitos os maiores de dezoito anos ou emancipados.

DO PROCESSO ELEITORAL

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7° - Cada entidade civil organizada, representantes de trabalhadores da educação ou discente interessada em participar do processo eletivo deverá protocolar junto ao Departamento de alimentação Escolar do Itupiranga das 09:00 as 12:00 horas de segunda a sexta feira, no endereço na avenida 14 de Julho em frente a COMIN, com ofício com a indicação de até 02 (dois) candidatos titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1º - O período de inscrição dos candidatos será de 17 de Novembro a 01 de Dezembro de 2017, no horário das 09:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa.
§ 2º - No ofício a que se refere esse artigo deverão constar os seguintes dados cadastrais dos indicados:

I- Nome;
II- Cédula de Identidade;
III- CPF;
IV- Endereço completo;
V- Telefone para contato;
VI- Endereço eletrônico.

§ 3º - O ofício deverá conter como anexo, quando for o caso, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral ativa e regularizada.
Art.8º - As chefias imediatas das Unidades Educacionais deverão dar ciência do presente edital aos pais de alunos, membros dos Conselhos de Escola, incentivando a participação dos interessados no processo eleitoral e encaminhando à Diretoria Regional de Educação à qual estão jurisdicionadas, a relação dos candidatos que se apresentarem, até o dia 01 de dezembro de 2017, com todos os dados mencionados no § 2º do Art. 7º deste Edital.
Art. 9° - A Comissão Eleitoral, formada e indicada pelo CAE, promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos cuja entidade preencher os requisitos.
Art. 10 - A Comissão Eleitoral referida no artigo anterior divulgará o deferimento das inscrições dos candidatos no ato das inscrições.
Art. 11 - Será motivo de indeferimento de inscrição de candidatos a falta de preenchimento de qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital.
Parágrafo Único: Os nomes dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas pela Comissão Eleitoral estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 12 - Caberá à Comissão Eleitoral a divulgação da lista dos candidatos a membros do Conselho de Alimentação Escolar no ato da eleição.
Parágrafo Único: A lista com os nomes dos candidatos deverá ser afixada em local visível e de amplo acesso no local da eleição na Secretaria Municipal de Educação de Itupiranga.

DA ELEIÇÃO

Art. 13 - A eleição será realizada no dia 08 de dezembro de 2017 as 09:00 horas no auditório da Secretaria Municipal de Educação de Itupiranga, dando início às assembleias dos seguintes seguimento: representantes titulares dos pais de alunos matriculados na rede municipal, trabalhadores da Educação e de discentes e representantes titulares de entidades civis organizadas.
Parágrafo único. A eleição se dará na forma a ser definida pelos participantes de cada assembleia.
Art. 14 - Eventuais problemas surgidos durante o processo da assembleia geral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
Art. 15 - Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previsto neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Comissão Eleitoral, que estará presente durante todo o tempo da realização das assembleias.
Art. 16 - A votação será por aclamação na assembleia geral e acompanhadas e fiscalizadas por fiscais indicados pelos segmentos, desde que os seus nomes sejam encaminhados à Comissão Eleitoral, no prazo de até três dias antes da realização da eleição.
Art. 17 - Após o encerramento de cada assembleia o secretário da Comissão Eleitoral deverá lavrar a respectiva Ata, na qual constarão as eventuais ocorrências.
Parágrafo Único: A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pelo Coordenador da Mesa e pelo Secretário.

DA APURAÇÃO

Art. 18 - O processo de apuração dos votos será feito logo após o término do processo de votação.
Art. 19 - Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor:
I- No caso das entidades civis organizadas, a que tiver maior afinidade com a questão da alimentação escolar;
II- No caso dos pais, o mais velho;
III- No caso das entidades de trabalhadores da educação, a que tiver maior número de filiados.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Art. 20 - Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamados conselheiros eleitos.
Art. 21 - O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 05 (cinco) dias.
Art. 22 - Caso seja impugnada a indicação de quaisquer dos conselheiros eleitos, a entidade a que representam será desclassificada do processo eleitoral, devendo ser proclamado o representante da entidade subsequente de acordo com a quantidade de votos.
Art. 23 - Na hipótese de haver qualquer tipo de impugnação no período supramencionado, a Comissão Eleitoral encaminhará por escrito, ao Presidente do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itupiranga, os nomes dos representantes eleitos para Conselheiros, bem como dos seus respectivos suplentes.
Art. 24 - Ao término do período de impugnação, não havendo recursos impetrados dentro do prazo, a presidente do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itupiranga solicitará ao chefe do executivo a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Publicado em Itupiranga - PA, 16 de novembro de 2017.

Comissão organizadora do CAE- Conselho de alimentação escolar do município de Itupiranga.

KEDSON BARBOZA

DAYANE DE SOUZA PEREIRA IGREJA BRITO

LUCIA MARIA CARDOSO DA CONCEIÇÃO

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:ADF6591C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO Nº 056/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA RESOLUÇÃO Nº 057/2017

Considerando o Resultado do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, realizada em 04 de outubro de 2015;
Considerando o Decreto nº 005/2016-GP, de 08 de janeiro de 2016
Considerando o Oficio nº 327/2017- II CT – Núcleo Nova Marabá; Escala de Férias, por parte do Conselheiro Tutelar;
Considerando a Resolução nº 056/2017 – CMDCA que convocou e estabeleceu prazo para o conselheiro Tutelar Suplente Sr. Jonas de Lima Barros se apresentar junto a este conselho.
Considerando que passado o prazo estabelecido o Conselheiro Tutelar Suplente Sr. Jonas de Lima Barros não se apresentou.

RESOLVE:

Art. 1° – Convocar os Conselheiros Tutelares Suplentes: Sr. Jose Maria da Cruz Cardoso Júnior, Juscelino Barbosa de Souza e Emídio Nunes. Para se apresentar junto ao CMDCA no prazo de 24h. Para assumir a Função de Conselheiro Tutelar conforme estabelecido na ordem do processo de escolha estabelecido no Decreto nº 005/2016 GP, de 08 de Janeiro de 2016 para exercer suas atividades no II Conselho Tutelar Núcleo Nova Marabá, com intuito de cobrir férias de 30 dias do Conselheiro Tutelar Franklan Rodrigues de Souza, a partir de 04/12/2017 a 02/01/2018. Caso haja impedimento, apresenta-lo por escrito.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Marabá, 27 de novembro de 2017.

JOSE MARIA DA CRUZ CARDOSO JUNIOR
Presidente CMDCA
Decreto nº 16/2016

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:A3507D1C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2017-CPL/PMM, PROCESSO N° 57.508/2017/PMM, Tipo Menor Preço por Item. Data do certame: 11/12/2017. Horário: 10:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Pulverizadores Costais de compressão previa em aço inoxidável, equipado com manômetro. Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 925213. Informações: Sala da CPL/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1775, ramal 28, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 27/11/2017,

ANTONIA BARROSO MOTA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:832F7583

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 104/2017-CPL/PMM, PROCESSO N° 56.684/2017/PMM. Tipo: Menor Preço Global. Data do certame: 12/12/2017. Horário: 09:00 (horário local). Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Locação de Veículos destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária. Íntegra do Edital: Sala da CPL/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Rod. Transamazônica - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Horário: 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail:
licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 27/11/2017,

MAURICIO CARVALHO CASTELO BRANCO
Pregoeiro.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:254729E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO Nº 32/2017

OBJETO: Acordo de Cooperação nº 013/2017 de concessão de estágio profissionalizante que entre si celebram o Secretaria Municipal de Saúde e o **FACULDADE DOS CARAJÁS LTDA – ME**,, para os fins de estágios obrigatórios.

DATA DA Vigência: O presente convênio terá vigência por um período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: Dia 23 denovembro de 2017**.**

Marabá/PA, 27 de novembro de 2017.

KARAM EL HAJJAR
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:FD72CD05

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 58.156/2017-PMM
Adesão à Ata de Registro de Preço nº 004/2017
Pregão Presencial nº 001/2017/CEL/SEVOP/PMM

Respaldado nas Leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Municipal nº 347/2013, no Parecer/2017 – PROGEM de 25.10.2017 e no parecer nº 360/2017 – CONGEM da Controladoria Geral do Município Ratifico e Homologo o objeto do Processo de Adesão nº 58.156/2017/PMM, que tem por objeto a Adesão da Ata de Registro de Preço nº 004/2017, Aquisição de Baterias para Veículos e Maquinas, destinado ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, conforme consta nos autos em epigrafe, e conforme abaixo.

Objeto: Aquisição de Filtros para Veículo, destinado ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá.

Empresa: EROCI AUTO CENTER EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.229.116/0001-50

Valor Total: 70.130,00 (setenta mil cento e trinta reais).

Marabá, 24 de novembro de 2017

MUCIO ÉDER ANDALÉCIO
Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM
Diretor Presidente
Portaria Nº 221/2017 – GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:46889F44

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 627/2017 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Volney Sousa da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4694158SSP-GO e do CPF n.º 004.554.321-63, residente e domiciliado(a), á Rua Nove Qd 37 Lote 36/31- Belo Horizonte - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Motorista,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.538,83 (mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 14/11/2017 á 14/11/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:4B338B99

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 628/2017 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Domingos Pereira dos Reis**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 324717946SSP-MA e do CPF n.º 783.550.442-15, residente e domiciliado(a), á Av Pará N 2504 - Santa rosa - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 21/11/2017 á 21/11/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:FBF99361

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 629/2017 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Maria da Luz de Sousa Jorge**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 0212225020023 SSP-MA e do CPF n.º 014.488.743-60, residente e domiciliado(a), á Av Silvino Santis Nº 2093 CASA B - Velha Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 21/11/2017 á 21/11/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:190A708C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 630/2017 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Jose Chaves Lima**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3069301 SSP-PA e do CPF n.º 670.457.662-20, residente e domiciliado(a), á Av Pará Nº 09 Qd 167 - Santa rosa - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 16/11/2017 á 16/11/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:237B4E62

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
PORTARIA N° 2544/2017 – SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o servidor **MAGDENBERG SOARES TEIXEIRA**, pertencente aos quadros da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM, na função de Diretor Administrativo Financeiro e Contábil (Portaria Nº 002/2017 – GP), para fiscalizar e acompanhar a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017 – SEMAD/PMM**, cujo objeto é a aquisição de material permanente (central de ar condicionado, bebedouro e Tv de Led, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, em obediência as disposições contidas no Art. 67, da Lei Nº 8.666/93.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2017

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 11/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:D357B50D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
PORTARIA N° 2545/2017 – SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o servidor **MAGDENBERG SOARES TEIXEIRA**, pertencente aos quadros da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM, na função de Diretor Administrativo Financeiro e Contábil (Portaria Nº 002/2017 – GP), para fiscalizar e acompanhar a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017 – SEMAD/PMM**, cujo objeto é a aquisição de MATERIAL e EQUIPAMENTO (Central de ar condicionado), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, em obediência as disposições contidas no Art. 67, da Lei Nº 8.666/93.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 11/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:8AC1D8CD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e a SERVIDORA TEMPORARIA **ADRIANA NUNES DOS SANTOS**, brasileira, portadora da identidade de nº 7215419 PC/PA e CPF nº 026.065.512-06, residente e domiciliada na Travessa Dom Eurico, S/n, a contratada exercera o cargo de Agente Administrativo, com remuneração mensal de no valor de R$ 1.072,51.00 (Hum mil e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme o contrato de nº062/2017, data da assinatura do contrato 06 de fevereiro 2017, vigência: 06 de Fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:DAB8B558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e a SERVIDORA TEMPORARIA **ALINE DOS SANTOS DUARTE**, brasileira, portadora da identidade de nº 7592132 PC/PA e CPF nº 700.072.272-30, residente e domiciliada na Rua Irmã Dulce, Nº 1411, a contratada exercera o cargo de Agente Administrativo, com remuneração mensal de no valor de R$ 1.072,51.00 (Hum mil e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme o contrato de nº064/2017, data da assinatura do contrato 06 de fevereiro 2017, vigência: 06 de Fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:7B600E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e a SERVIDORA TEMPORARIA **ANDREA SIMÕES DA SILVA**, brasileira, portadora da identidade de nº 5571193 PC/PA e CPF nº 950.185.902-97, residente e domiciliada na Travessa Antônio de Almeida, Nº 1012, a contratada exercera o cargo de Psicóloga, com remuneração mensal de no valor de R$2.961,26 (Dois mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), conforme o contrato de nº059/2017, data da assinatura do contrato 02 de fevereiro 2017, vigência: 02 de Fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:47448F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e a SERVIDORA TEMPORARIA **ANDREZA DE ARAÚJO NUNES**, brasileira, portadora da identidade de nº 22551697 PC/PA e CPF nº 013.087.832-48, residente e domiciliada na Rua Henrique Dantas, Nº 114, a contratada exercera o cargo de Assistente Social, com remuneração mensal de no valor de R$2.961,26 (Dois mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), conforme o contrato de nº063/2017, data da assinatura do contrato 06 de fevereiro 2017, vigência: 06 de Fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:AF88886F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e a SERVIDORA TEMPORARIA **CREUZA TAVARES DE JESUS**, brasileira, portadora da identidade de nº 2645267 SSP/PA e CPF nº 37645978287, residente e domiciliada na Rua Benedito do Vale, nº 851 exercera o cargo de Digitadora do Programa Bolsa Família, com remuneração mensal de no valor de R$1.072,01(Hum mil e setenta e dois reais e um centavos), conforme o contrato de nº077/2017, data da assinatura do contrato 18 de maio 2017, vigência: 02 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:1C0FB7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e a SERVIDORA TEMPORARIA **CREUZA TAVARES DE JESUS**, brasileira, portadora da identidade de nº 2645267 SSP/PA e CPF nº 37645978287, residente e domiciliada na Rua Benedito do Vale, nº 851 exercera o cargo de Digitadora do Programa Bolsa Família, com remuneração mensal de no valor de R$1.072,51(Hum mil e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme o contrato de nº044-A/2017, data da assinatura do contrato 02 de fevereiro 2017, vigência: 02 de Fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:E4902FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e a SERVIDORA TEMPORARIA **CRISTIANE VANDRESSEN SCHUEROFF**, brasileira, portadora da identidade de nº5803272 PC/PA e CPF nº 949.963.852-00, residente e domiciliada na Travessa Campo Grande, Nº 329, a contratada exercera o cargo de Psicóloga, com remuneração mensal de no valor de R$2.961,26 (Dois mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), conforme o contrato de nº060/2017, data da assinatura do contrato 01 de fevereiro 2017, vigência: 01 de Fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:418834D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e a SERVIDORA TEMPORARIA **EDIANE SILVA BEZERRA**, brasileira, portadora da identidade de nº 743229 PC/PA e CPF nº 024.624.502-62, residente e domiciliada na Rua José Florêncio, nº 1008 exercera o cargo de Orientadora Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV , com remuneração mensal de no valor de R$1.072,01(Hum mil e setenta e dois reais e um centavos), conforme o contrato de nº078/2017, data da assinatura do contrato 18 de Maio 2017, vigência: 02 de Maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:ABA8ACDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e a SERVIDORA TEMPORARIA **EDITE LIMA DA COSTA**, brasileira, portadora da identidade de nº 4746487 PC/PA e CPF nº 809.752.752-91, residente e domiciliada no Bairro Vila Pacal, S/n, a contratada exercera o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com remuneração mensal de no valor de R$ 937.00 (Novecentos e trinta e sete reais), conforme o contrato de nº045/2017, data da assinatura do contrato 02 de janeiro de 2017, vigência: 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:FABB3D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e a SERVIDORA TEMPORARIA **EDUARDO SANTOS DE SOUZA**, brasileira, portadora da identidade de nº 4485438 PC/PA e CPF nº 707.457.912-34, residente e domiciliada no KM 95 Sul, S/n, a contratada exercera o cargo de Vigia na CAI, com remuneração mensal de no valor de R$ 937.00 (Novecentos e trinta e sete reais), conforme o contrato de nº 080/2017, data da assinatura do contrato 05 junho de 2017, vigência: 21 junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:71591617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e a SERVIDORA TEMPORARIA **ELIETE MOURÃO DA COSTA**, brasileira, portadora da identidade de nº 5430412 PC/PA e CPF nº 901.343.462-20, residente e domiciliada na Travessa Nelson Pastana, S/n, a contratada exercera o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com remuneração mensal de no valor de R$ 937.00 (Novecentos e trinta e sete reais), conforme o contrato de nº061/2017, data da assinatura do contrato 01 de fevereiro de 2017, vigência: 01 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:60FAF0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e a SERVIDORA TEMPORÁRIA **FABIOLA OLIVEIRA LISBOA**, brasileira, portadora da identidade de nº 4902110 SSP/PA e CPF nº 762.463.512-53, residente e domiciliada na Travessa 6 – Vila Pacal, S/n exercera o cargo de Digitadora do Programa Bolsa Família, com remuneração mensal de no valor de R$1.072,51(Hum mil e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme o contrato de nº045-A/2017, data da assinatura do contrato 04 de Janeiro 2017, vigência: 04 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:6E108CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e a SERVIDORA TEMPORARIA **GESY DE JEUSUS TIGRE**, brasileira, portadora da identidade de nº 2056344 PC/PA e CPF nº 367.018.232-20, residente e domiciliada na Travessa A – Agrovila Nova Fronteira, S/n, a contratada exercera o cargo de Motorista Leve, com remuneração mensal de no valor de R$ 937.00 (Novecentos e trinta e sete reais), conforme o contrato de nº050A/2017, data da assinatura do contrato 24 de janeiro de 2017, vigência: 24 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:BDFD7900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e a SERVIDORA TEMPORARIA **KASSIO PINHEIRO DUARTE**, brasileira, portadora da identidade de nº 7468510 PC/PA e CPF nº 032.096.912-66, residente e domiciliada na Vicinal do KM92 Faixa, S/n, a contratada exercera o cargo de Motorista Leve, com remuneração mensal de no valor de R$ 937.00 (Novecentos e trinta e sete reais), conforme o contrato de nº074/2017, data da assinatura do contrato 02 de maio de 2017, vigência: 08 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:B68AB3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e a SERVIDORA TEMPORARIA **MAISA GOMES DOS SANTOS**, brasileira, portadora da identidade de nº 7069798 PC/PA e CPF nº 026.621.842-30, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, s/n, exercera o cargo de Orientadora Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV , com remuneração mensal de no valor de R$1.072,01(Hum mil e setenta e dois reais e um centavos), conforme o contrato de nº086/2017, data da assinatura do contrato 03 de julho 2017, vigência: 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:53631F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e a SERVIDORA TEMPORARIA **MARILENE DO NASCIMENTO COSTA LIMANA**, brasileira, portadora da identidade de nº 5876150 PC/PA e CPF nº 961.560.582-49, residente e domiciliada na Rodovia Transamazônica KM 69 Faixa, s/n, exercera o cargo de Orientadora Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV , com remuneração mensal de no valor de R$1.072,01(Hum mil e setenta e dois reais e um centavos), conforme o contrato de nº044-B/2017, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2017, vigência: 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:1011E786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e a SERVIDORA TEMPORARIA **MICHELE BONINE BEZERRA**, brasileira, portadora da identidade de nº 6633552 PC/PA e CPF nº 015.441.822-60, residente e domiciliada na Rua Irmã Dulce, Nº 700, exercera o cargo de Orientadora Física Nível Superior do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV , com remuneração mensal de no valor de R$ 2.758,40(Dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), conforme o contrato de nº089/2017, data da assinatura do contrato 01 de agosto 2017, vigência: 09 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:DB0549F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e a SERVIDORA TEMPORARIA **MICHELE BONINE BEZERRA**, brasileira, portadora da identidade de nº 6633552 PC/PA e CPF nº 015.441.822-60, residente e domiciliada na Rua Irmã Dulce, Nº 700, exercera o cargo de Orientadora Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV , com remuneração mensal de no valor de R$1.072,01(Hum mil e setenta e dois reais e um centavos), conforme o contrato de nº069-A/2017, data da assinatura do contrato 31 de abril 2017, vigência: 31 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:9C98C34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e a SERVIDORA TEMPORARIA **MIKAELLE MONTELLO DA SILVA**, brasileira, portadora da identidade de nº6504400 PC/SP e CPF nº 096.615.082-30, residente e domiciliada na Rua Benedito da Silva, s/n, exercera o cargo de Digitadora do Programa Bolsa Família, com remuneração mensal de no valor de R$1.072,51(Hum mil e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme o contrato de nº050/2017, data da assinatura do contrato 23 de janeiro 2017, vigência: 13 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:57803039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e a SERVIDORA TEMPORARIA **SORAIA SCHNEROFF**, brasileira, portadora da identidade de nº4738375 PC/PA e CPF nº 888.942.482-20, residente e domiciliada na Travessa Campo Grande, Nº 329, a contratada exercera o cargo de Administradora do CRAS, com remuneração mensal de no valor de R$2.961,26 (Dois mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), conforme o contrato de nº066/2017, data da assinatura do

contrato 06 de fevereiro 2017, vigência: 06 de Fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:96984BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e a SERVIDORA TEMPORARIA **TAMYRES GONÇALVES SIQUEIRA**, brasileira, portadora da identidade de nº 555660643 PC/PA e CPF nº 530.837.502-00, residente e domiciliada na Rua Henrique Dantas, nº 93, a contratada exercera o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com remuneração mensal de no valor de R$ 937.00 (Novecentos e trinta e sete reais), conforme o contrato de nº046 -A/2017, data da assinatura do contrato 02 de janeiro de 2017, vigência: 03 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:3AB4E2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e a SERVIDORA TEMPORARIA **TANIA FERREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileira, portadora da identidade de nº 4493335 PC/PA e CPF nº 737.054.542-34, residente e domiciliada na Rua Belmiro Ávila, s/n, a contratada exercera o cargo de Assistente Social, com remuneração mensal de no valor de R$2.961,26 (Dois mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), conforme o contrato de nº067/2017, data da assinatura do contrato 06 de fevereiro 2017, vigência: 06 de Fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:6FEFB2CD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2017- FMAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2017- FMAS
Processo nº 067/2017-PMMC

Síntese do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Tipo de Licitação: **Menor Preço por Item**

Audiência de recebimento e abertura dos envelopes, julgamento da documentação e das propostas: **às 09h00min do dia 12/12/2017.**

Local para audiência: na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA** na cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.
Local para informações e obtenções do Pregão e seus anexos: na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA, na Rua Lauro Sodré, s/n, bairro Esperança, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

O presente pregão presencial é extensivo aos cadastrados na especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, enviando ofício à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com antecedência de pelo menos 24 horas da data marcada para a abertura dos envelopes.

Mojuí dos Campos - PA, 27 de novembro de 2017.

DHEIMISY DANIELE NASCIMENTO ALVES
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 004/2017

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:8619A83E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

Que visa 2ª ETAPA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA METALICA, INCLUINDO FUNDAÇÃO E ESTRUTURA, NA FEIRA DIONISIO BENTES (CASARÃO DO BOSQUE). EMPRESA VENCEDORA: Projeção Engenharia Eireli-EPP.

Monte Alegre-PA, 27 de novembro de 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:C7B98B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI Nº 5.098/2017

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições torna pública a Lei nº 5.098/2017, que **"QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-PÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Monte Alegre-PA 27 de Novembro de 2017

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:BCE8913B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 08/12/2017 ás 07h30min. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço acima.

LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:822EC4F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE UTILIZAÇÃO HOSPITALAR E LABORATORIAL, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 19/12/2017 ás 07h30min. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço acima.

LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeir

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:FF629D40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE UTILIZAÇÃO CIRURGICA HOSPITALAR DE ORTOPEDIA, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 20/12/2017 ás 07h30min. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço acima.

LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:42ADFFD2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE / EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: 2011001/2017.
Contrato Nº 2211001/2017/PMNP.
Contratante: Município de Novo Progresso – PA.
Contratada: EDGAR JULIO C HIDALGO EIRELI – EPP (CNPJ 28.851.158/0001-94).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A EMPRESA EDGAR JULIO C HIDALGO EIRELI - EPP (CNPJ/MF n.º 28.851.158/0001-94), COM BASE NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2017 E ANEXOS, PARA OS ITENS 07 e 08, (ANEXO I – TABELA DE PREÇOS SERVIÇOS).
Valor Global Estimado: R$ 53.333,33 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Vigência do Contrato: 22 de novembro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.
Ratifico a Inexigibilidade de licitação na forma da Lei 8.666/93 em 22 de Novembro de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:5E9F91E4

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 79, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DESTINADAS AO AJUSTE FISCAL DE CONTENÇÃO DE GASTOS, AO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, FIXA DIRETRIZES E RESTRIÇÕES PARA A REDUÇÃO E OTIMIZAÇÃO DAS DESPESAS E AMPLIAÇÃO DAS RECEITAS."

O Prefeito Municipal Novo Progresso/PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, VIII e art. 56, VII, da Lei Orgânica do Município e art. 169, da Constituição Federal, e
CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto nº 03, de 02 de janeiro de 2017 e a necessidade de outras medidas para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal;
CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;
CONSIDERANDO, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;
CONSIDERANDO a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

CONSIDERANNDO a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;
CONSIDERANDO ainda a grave crise fiscal e financeira que assola o país, caracterizada por um cenário de recessão sem precedentes, com acentuada desaceleração da economia, acompanhada de inflação e juros altos, retração no produto interno bruto, desemprego elevado e quedas de receitas transferidas da União e dos Estados para o Município - dependente de repasses estaduais e federais, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade, obrigando toda a Sociedade, e por consequência o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;
CONSIDERANDO que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o

Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;
CONSIDERANDO que a brutal redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;
CONSIDERANDO os altos valores gastos pelo Município para dar suporte ao Poder Judiciário para a continuidade de suas atividades;
CONSIDERANDO o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;
CONSIDERANDO, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;
CONSIDERANDO ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;
CONSIDERANDO a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;
CONSIDERANDO que desde o ano de 2016 foram tomadas medidas no sentido de conter e reduzir despesas, bem como otimizar recursos monetários postos à disposição do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO, a legalidade, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal, como requisitos próprios de governabilidade democrática;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade do aperfeiçoamento da política de qualificação dos gastos e ampliação das receitas por conta da instabilidade econômica que atravessa o país, atingindo sobremaneira os Municípios brasileiros, que se veem na obrigação de reprogramar e reajustar a sua peça orçamentária de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, 8.666/93, Lei Complementar Nacional nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e nas instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem implementadas no âmbito da administração direta e indireta destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, até a data de 31/12/2017, para restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do Município, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas a redução e otimização das despesas e ampliação das receitas públicas.

Art. 2º. Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar, otimizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do município no longo prazo.

Art. 3º. Fica determinado e reiterado a cada Secretário Municipal ou detentor de cargo equivalente, a adoção de medidas internas eficazes para a redução e controle das despesas de custeio, como material de expediente, material de consumo, material de informática, gastos com manutenção e conservação, telefonia, energia elétrica, locações de móveis e imóveis e outras, de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública.

Art. 4º. Os secretários municipais e dirigentes superiores de autarquias e fundações públicas deverão se reunir periodicamente com suas equipes de trabalho para fixarem as metas de redução e também para buscar soluções que propicie maior eficiência dos serviços, aumento da receita e a consequente redução de custos.

Art. 5º. Os órgãos da administração direta e indireta deverão elaborar planos individuais de redução de despesas e ampliação de receitas, contemplando, dentre outras ações:
I- A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:
a) se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela EC n. 19/1998;
b) se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista;
II- Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, a Administração Pública Municipal adotará as seguintes providências:
a) análise sobre gastos com pessoal, com redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
b) a renegociação das condições de preços e quantidades vigentes nos contratos firmados, mediante acordo entre as partes;
c) exoneração dos servidores não estáveis, reduzindo, ou até mesmo suspendendo, a concessão de afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus para o Município; gratificações; licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição ou realização de serviço extraordinário; realização e pagamento de horas extras, ressalvados casos excepcionais, expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal; diárias, adiantamentos e passagens, sendo concedidos somente em caráter excepcional, solicitadas em formulário próprio, com indicação da fonte de recursos e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal; regime suplementar, excetuando-se as decorrentes das substituições por motivo de licença para tratamento de saúde; participação de servidores em cursos, palestras ou eventos similares que tenham custos para o município, ressalvados casos excepcionais, expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal; os pagamentos licença prêmio convertidos em pecúnia, de serviços extraordinários, bem como qualquer acréscimo de percentual de gratificação de função, salvos os decorrentes de obrigatoriedade legal; as elevações de nível salarial por alteração do grau de formação, bem como progressões, ascensões e promoções, que somente deverão ser suprimidos para cumprimento de limite de gastos com pessoal.
Parágrafo único. As despesas previstas no item "c" deste artigo poderão, em casos excepcionais, ser autorizadas pelo Prefeito Municipal, quando presentes razões de relevante interesse público, mediante justificativa da Secretaria solicitante.
d) Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal;
e) a redução de celebração de aditivos em contratos, convênios, ajustes, acordos administrativos que representem aumento de quantitativo anteriormente pactuado e que impliquem em acréscimo no valor firmado;
f) a reavaliação das licitações em curso que ainda não tenham sido homologadas ou adjudicadas, bem como aquelas ainda a serem instauradas;
g) a análise sobre celebração de novos convênios que impliquem em despesas para o Município;
h) a reavaliação do espaço físico utilizado para as atividades de cada órgão e entidade, em especial os espaços físicos locados, visando redução de despesas com locação de imóveis;
i) a identificação e busca por novas fontes de receita;
j) a análise sobre gastos com material de consumo, de expediente e de informática;
k) a análise de novas assinaturas ou renovação de assinaturas de jornais, revistas e periódicos, se houver.
§ 1º A renegociação de contratos e a reavaliação de licitações deverão ser ajustadas às estritas necessidades da demanda e da disponibilidade orçamentária do exercício.

§2º Os órgãos e entidades da administração direta e indireta que disponham de áreas ociosas deverão mencioná-las em seus planos de redução de despesas e ampliação de receitas a fim da análise da viabilidade de ocupação destes espaços por outros órgãos municipais.

Art. 6º. Cabe aos titulares das secretarias municipais e aos dirigentes superiores das autarquias e fundações públicas, no âmbito de atuação de suas respectivas unidades administrativas, o acompanhamento e fiscalização das medidas propostas nos planos para o alcance das metas projetadas.

Art. 7º. Fica determinado aos titulares dos órgãos da administração direta e indireta, no âmbito de seu respectivo órgão ou entidade, a execução das seguintes medidas:

I- quanto ao serviço de telefonia:

a) verificar a eventual existência de linhas excedentes e solicitar a sua inativação;

b) manter rígido controle dos serviços de ligações interurbanas e de telefonia fixa para celulares, privilegiando o contato por correio eletrônico, intranet ou outras tecnologias que não gerem despesas ou tarifação por parte das operadoras de telefonia móvel e fixa;

c) vedar a realização de ligações particulares, exceto em casos urgentes, autorizados pelos titulares das pastas;

II- quanto ao consumo de energia elétrica:

a) determinar o desligamento de lâmpadas em todas as dependências onde existir iluminação natural suficiente para a execução das atividades, evitando sempre que possível os trabalhos noturnos;

b) determinar o desligamento de todos os equipamentos elétricos não necessários as atividades normais;

c) determinar o desligamento, após o término do expediente, de todos os equipamentos e lâmpadas, permanecendo ligados somente os essenciais;

d) limitar a utilização de aparelhos de ar refrigerado/condicionado ao horário de funcionamento da unidade.

III- quanto ao gasto com impressão, cópias e demais insumos de escritório, evitar o desperdício, restringindo-se o uso ao estritamente relacionado ao trabalho dos servidores no exercício de suas funções, além de limitar-se à quantidade absolutamente necessária, adotando-se, preferencialmente, a impressão frente e verso em preto e branco.

Art. 8º. Os titulares dos órgãos da administração direta e indireta deverão adotar medidas administrativas para otimizar o uso dos veículos oficiais de forma corporativa.

Art. 9º. É proibido o tráfego de veículos oficiais para transporte de servidores e agentes políticos entre sua residência e o local do trabalho e vice-versa.

Art. 10. É proibido o transporte de pessoas estranhas ao serviço público em veículos oficias.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo o transporte de pessoas enfermas, quando sua deslocação para tratamento em outro Centro ou fora do domicílio se fizer necessária e imprescindível saúde e a vida do mesmo ou em cumprimento de dever de ofício ou com determinação judicial.

Art. 11. O gerenciamento austero do horário de trabalho de cada unidade/servidor é de competência do seu titular, de forma a assegurar a qualidade do serviço prestado e o funcionamento da unidade durante o período de atendimento ao cidadão.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Administração deverá providenciar a ciência de todas as Unidades Administrativas Municipais, para cumprimento do presente Decreto.

Art. 13. Fica expressamente determinado aos titulares de cada pasta a estrita observação e cumprimento das disposições contidas neste Decreto, ficando a seu cargo a adoção das medidas necessárias à sua implementação.

Art. 14. Para cumprimentos das metas estabelecidas, fica instituído recesso Administrativo de final de ano no serviço público do Município de Novo Progresso, Estado do Pará, no período compreendido entre os dias 01 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto neste artigo, os serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações, inclusive de atendimento ao público, que deverão funcionar normalmente sem a prestação de horas extraordinárias, sendo cada Secretário responsável pela adequação de sua pasta.

Art. 15. Cada Secretário ficará responsável pela elaboração das estratégias para que não ocorram quaisquer prejuízos ao serviço público.

Art. 16. Os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de dezembro de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:BBF04855

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002-PMO/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Oriximiná comunica aos interessados que realizará Chamada Pública nº 001-PMO/2017, cujo objeto é destinado à concessão de uso de bem público, mediante Processo Licitatório, do espaço reservado para o "Matadouro", e dos equipamentos e mobiliários a este incorporados, localizado na Rua 24 de Dezembro s/nº, bairro Santa Terezinha - CEP: 68.270-000 em Oriximiná-PA, objetivando a o abate de animais bovinos, suínos e bubalinos, para atender principalmente a população do Município de Oriximiná-PA, de acordo com as quantidades, especificações e exigências contidas no Anexo I – Projeto Básico, deste Edital, com abertura para o dia 27/12/2017, às 09h00mim, Edital adquirido no Setor de Licitação da Prefeitura do Municipal de Oriximiná, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68.270-000.

Oriximiná- PA, 23 de novembro de 2017.

GILMARA DE C. DIAS VARJÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Leize Maria Anjos da Silva
Código Identificador:517D32A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO ao Contrato nº 116-FMS/2017 do CONVITE nº 010-FMS/2017; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Oriximiná, objeto: Contratação de empresa, para execução dos serviços de Imunização e Controle de Pragas nas Unidade Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Almoxarifado Central de Medicamentos, Laboratório Químico de Análise de Água, C.T.A., SAMU e no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Oriximiná. O presente Termo Aditivo altera na Cláusula Nona: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A Dotação: 2.199 – Passa para as Dotações: 2.046 e 2.098. Empresa Contratada: **A. PANTOJA SERVIÇO LTDA – ME**. Vigência: 06/11/2017 à 31/12/2017.

TATIANE COELHO MAZZONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leize Maria Anjos da Silva
Código Identificador:3543EA6E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº. 003/2017

Concurso Público Nº 02/2011

O Prefeito Municipal de Pacajá, considerando Mandado de Intimação de Sentença Processo nº. 00042077220178140069, **CONVOCA** o candidato:
ANTONIO CARLOS MATOS RODRIGUES – Cargo de monitor de Banda de Música;
À comparecer na PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, sito à Avenida João Miranda dos Santos, 67, Novo Horizonte – Pacajá/Pará, munidos dos documentos conforme a exigência dos cargos em original e duas cópias (xerox) a seguir:
· Carteira de Identidade (RG);
· Certidão de casamento ou nascimento;
· CPF (CIC);
· Carteira de Trabalho e Previdência Social;
· Título de Eleitor e Declaração de Quitação com a Justiça Eleitoral;
· Número do PIS/PASEP, se possuir;
· Comprovante de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
· Comprovante de Residência atualizado e atestado que comprove morada na localidade onde irá desenvolver as atividades;
· Comprovante de que possui conta-corrente na agencia 130-9 (Banco da Amazônia), se possuir;
· 1 foto (3x4), recente;
· Comprovante de escolaridade compatível com o cargo do concurso, emitida por autoridade reconhecida pelo MEC e Documento de Registro no Conselho de Classe, conforme o caso;
· Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça Federal, Estadual e Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, em 27 de novembro de 2017.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:308625DD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE DESPACHO

DESPACHO: Considerando os termos de exposição emanados da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, os termos do Parecer Jurídico, dada a necessidade da "Prestação de serviços especializados em perícia médica". Autorizo a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 6/2017-00016,** fundamentada no Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação dos Proponentes **MÁRCIO LENO MAUÉS**, através do Contrato 1886/2017, cuja vigência será de 24 de Novembro de 2017 a 23 de Março de 2018, no valor global de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) e **MARIA PAULA AGI PEIXOTO PAIVA,** através do Contrato nº 1887/2017, cuja vigência será de 24 de Novembro de 2017 a 23 de Março de 2018, no valor global de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). Recurso: Próprio.

Paragominas, 24 de Novembro de 2017.

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:B18CA7D0

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE ERRATA

ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00101. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAL E APARELHOS TELEFÔNICOS". A Prefeitura Municipal de Paragominas, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, por meio da Diretoria do Departamento de Licitação, no uso de suas atribuições legais, em decorrência de equívoco na elaboração do **EDITAL**, referente à **CLÁUSULA X - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, desta forma, torna publico e oficializa a presente **"ERRATA"** em epígrafe, conforme a seguir: 1. Retificação do **PARÁGRAFO ÚNICO** em epígrafe, para a seguinte redação: **Onde se lê: PARÁGRAFO ÚNICO:** Conforme o DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, **NÃO SERÁ EXIGIDA** da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a apresentação de balanço patrimonial na forma da lei do último exercício social, devendo apresentar apenas o DEMONSTRATIVO FINANCEIRO. **Leia-se:** EXCLUI-SE.

Paragominas/PA 27 de Novembro de 2017.

FRANCISCA KELREN MEDEIROS NASCIMENTO
Pregoeiro (a).

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:4D084F67

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO nº 473/2017 – CONTRATO nº 258/2015, DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO nº 0/2015-01.01.08, PMP/LUIS LENILDO ARRUDA. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Vigência: 10/10/17 à 22/05/18. Valor global R$ 5.040,04.

Ord. Desp:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:A7A31F33

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n°. 1869/2017 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 079/16 - PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PMP/POLYMEDH EIRELI - EPP. Objeto: Aquisição de material farmacológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor global: R$ 284.160,02. Vigência: 20/11/17 à 31/12/17. Recurso: PAB, Assistência Farmacêutica, FMS, C/C: 34.318-8 (UPA).

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:E4C52711

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n°. 1870/2017 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 080/16 - PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,

PMP/POLYMEDH EIRELI - EPP. Objeto: Aquisição de material hospitalar e químico para atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Hospital Municipal e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h. Valor global: R$ 64.322,08. Vigência: 20/11/17 à 31/12/17. Recurso: PAB, FMS, C/C: 34.318-8 (UPA).

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:BA35DC96

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 4008-2/2017-FME, Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL realizado em 27 de Outubro de 2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, Contratado: TRANSMOZ SERVIÇOS & NAVEGAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 17.067.602/0001-69. Valor R$ 183.371,00 (Cento e oitenta e três Mil Trezentos e setenta e um Reais), Objeto: "Seleção e contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar dos Alunos matriculados na rede pública Estadual de ensino no Município de Porto de Moz abrangendo os dias letivos, conforme calendário escolar aprovado pela SEDUC, do ano de 2017, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz, (cota estadual), no Município de Porto de Moz". Vigência do contrato: ATÉ 31/12/2017.

Porto de Moz PA.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS.
Ordenador

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:48E3FF8E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 4009-2/2017-FME, seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para fornecimento de materiais de expediente e limpeza para manutenção do PDDE deste Município de Porto de Moz/Pará. Sendo vencedoras as empresas: M. DE SOUZA LIMA – ME – CNPJ: 12.798.091/0001-31 com o valor de R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), B. VIEIRA GOMES FILHO EIRELI – ME - CNPJ: 22.173.924/0001-22 com o valor de R$ **46.551,54** (Quarenta e seis Mil Quinhentos e cinquenta e um Reais e Cinquenta e quatro Centavos). No dia 13/11/2017.

Porto de Moz - PA, 24 de Novembro de 2017.

MANOEL RODRIGO PEREIRA DE SOUSA
Secretária Executiva de Educação

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:00A6D50F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ENCARTE DA ATA PREGÃO Nº 078/2017-000056

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RIO MARIA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 078/2017-000056. Empresa: DROGARIA PIRES LTDA; C.N.P.J. nº 04.149.795/0001-55, estabelecida à AVENIDA RIO MARIA Nº 750, CENTRO, Rio Maria PA, (94) 3428-1075, representada neste ato pelo Sr(a). DIELLEY AQUINO PIRES BARBOSA, C.P.F. nº 885.165.802-10. ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00001 XARELTO 15MG - Marca.: BAYER CAIXA 48.00 266,600 12.796,80 00002 XARELTO 20MG - Marca.: BAYER CAIXA 48.00 253,000 12.144,00 00003 JANUMET 50/850MG - Marca.: MSD CAIXA 48.00 221,060 10.610,88 00004 JANUMET 50/1000MG - Marca.: MSD CAIXA 48.00 223,360 10.721,28 00005 PACO 50/30MG - Marca.: EUROFAR CAIXA 48.00 20,800 998,40 00006 HIDANTAL 100MG - Marca.: SANOFI CAIXA 48.00 10,270 492,96 00007 PRESS PLUS 5/10MG 30 CAPSULAS - Marca.: BIOLAB CAIXA 48.00 76,000 3.648,00 00008 PRESS PLUS 5/20MG 30CAPS - Marca.: BIOLAB CAIXA 48.00 85,000 4.080,00 00009 AVAL 160MG - Marca.: SUPERA CAIXA 48.00 36,350 1.744,80 00010 AVAL 320MG - Marca.: SUPERA CAIXA 48.00 36,350 1.744,80 00011 COMBODART - Marca.: GSK CAIXA 48.00 316,900 15.211,20 00012 NORIPURUM INJETÁVEL - Marca.: TAKEDA CAIXA 48.00 90,560 4.346,88 00013 DIOSMIN COMPRIMIDO - Marca.: ACHE CAIXA 48.00 64,020 3.072,96 00014 FORFIG 100MG - Marca.: EUROFAR CAIXA 48.00 66,600 3.196,80 00015 FORFIG 200MG - Marca.: EUROFAR CAIXA 48.00 89,690 4.305,12 00016 NOVANLO 2,5MG - Marca.: BIOLAB CAIXA 48.00 49,000 2.352,00 00017 NOVANLO 5MG 30COMP. - Marca.: BIOLAB CAIXA 48.00 96,250 4.620,00 00018 DUOMO HP 215MG - Marca.: EUROFAR CAIXA 48.00 107,020 5.136,96 00019 alenia 12/400 - Marca.: BIOSINTE CAIXA 48.00 131,350 6.304,80 00020 COMBIGAM COLIRIO DE 5 MG - Marca.: ALLERGAN FRASCO 48.00 98,910 4.747,68 00021 GAMAX - Marca.: HEBRON CAIXA 48.00 111,450 5.349,60 00022 TAMIRAM 750MG - Marca.: EUROFAR CAIXA 48.00 82,210 3.946,08 00023 TAMIRAM 500MG - Marca.: EUROFAR CAIXA 48.00 79,700 3.825,60 00024 THIOCTACID 600HR - Marca.: MERCK CAIXA 48.00 148,640 7.134,72 00025 LEUCOGEN COMPRIMIDO - Marca.: ACHE CAIXA 48.00 132,280 6.349,44 00026 BENICAR ANLO 40/5MG - Marca.: DAILCH S CAIXA 48.00 67,740 3.251,52 00027 BENICAR ANLO 40/10MG - Marca.: DAILCH-S CAIXA 48.00 67,740 3.251,52 00028 ABLOK PLUS 50/12,5 - Marca.: BIOLAB CAIXA 48.00 30,800 1.478,40 00029 TRAMADON RETARD 50MG - Marca.: CRISTALIA CAIXA 48.00 33,310 1.598,88 00030 TRAMADON RETARD 100MG - Marca.: CRISTALIA CAIXA 48.00 60,790 2.917,92 00031 VELIJA 30MG - Marca.: LIBBIS CAIXA 48.00 63,300 3.038,40 00032 VELIJA 60MG - Marca.: LIBBIS CAIXA 48.00 126,950 6.093,60 00033 LEITE APTAMIL PEPTI 400G - Marca.: DANONE LATA 144.00 94,000 13.536,00 VALOR TOTAL R$ 174.048,00 Empresa: F C ALMEIDA GED EIRELI EPP; C.N.P.J. nº 27.614.156/0001-19, estabelecida à R MANOEL BORGES Nº191, CENTRO, Canaã dos Carajás PA, (094) 99155-1500, representada neste ato pelo Sr(a). FLAVIANE CLEONICE ALMEIDA, C.P.F. nº 101.335.296-30. ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00034 LEITE APTAMIL PEPTI 800G - Marca.: APTAMIL PETTI LATA 144.00 190,000 27.360,00 00035 LEITE NEOCATE LCP 400G - Marca.: NEOCATE LCP LATA 144.00 236,000 33.984,00 00036 LEITE PREGOMIN PEPTI 400G - Marca.: PREGOMIN PEPTI LATA 144.00 134,000 19.296,00 00037 LEITE APTAMIL PREMIUM 1.800G - Marca.: APTAMIL PRE LATA 144.00 44,000 6.336,00 MIUN 1 00038 LEITE NAN AR 800G - Marca.: NAM AR LATA 144.00 54,000 7.776,00 00039 LEITE APTAMIL AR 800G - Marca.: APTAMIL AR LATA 144.00 53,800 7.747,20 00040 LEITE NAN SUPREMO 1.800G - Marca.: NAM SUPREME 1 LATA 144.00 89,000 12.816,00 00041 LEITE NESTOGENO 1.800G - Marca.: NESTOGENO LATA 144.00 57,400 8.265,60 00042 LEITE NAN SEM LACTOSE 400G - Marca.: NAM SEM LACTO LATA 144.00 93,300 13.435,20 SE VALOR TOTAL R$ 137.016,00

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:EF0C9E4C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0310/2017

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE RONDON DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0374/2017-SEMEC;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE RONDON DO PARÁ o qual torna-se parte integrante deste Decreto na forma de anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Rondon do Pará-PA, em 23 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:2C964A0C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº 9/2017-00062- O Município de Soure através da Comissão Permanente de Licitação torna pública a abertura de processo Licitatório do Tipo Menor Preço para REGITRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTAVEIS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS E SECRETARIAS, EM CONFORMIDADE COM A DESCRIMINAÇÃO DO ANEXO I, a abertura será no dia 12/12/2017 às 08h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Segunda Rua, 351, Centro, Soure-PA, CEP 66.870-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Henrique Alves Cunha Motta
Código Identificador:BE9C49E9

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

Nº2/2017-00002 - O Município de Soure através da Comissão Permanente de Licitação torna pública a abertura de processo Licitatório do tipo Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE 46 UNIDADES DE MELHORIAS SANITÁRIAS NA ÁREA RURAL, VISANDO ATENDER O CONVÊNIO 0831/2013 FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE E FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA), CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I. A abertura será no dia 18/12/2017 às 08h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Segunda Rua, 351, Centro, Soure-PA, CEP 66.870-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

DIEGO HENRIQUE ALVES CUNHA MOTTA
Presidente
CPL

Publicado por:
Diego Henrique Alves Cunha Motta
Código Identificador:75D54A37

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A comissão Permanente de Licitação do Município de Soure torna publico que expediu o Edital de Chamada Pública Nº6/2017-211117 com o objetivo é CHAMADA PUBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS QUE VISAM A CAPTAÇÃO DE PATROCINIOS NO SISTEMA DE CONCESSÃO, OBJETIVANDO CONTRIBUIÇÕES RELEVANTES PARA O DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTES E TURISMO NO MUNICIPIO DE SOURE/PA, no corrente ano. O prazo para apresentação do Plano de Trabalho e demais documentos necessários à eventual contratação, como descrito no Edital é de 05 (cinco) dias contados a partir da data de publicação do presente aviso. O Edital contendo o rol de documentos necessários estará a disposição durante o prazo acima mencionado e poderá ser recebido na Sala de Licitações, sito a 2ª Rua 351, Centro, Soure-PA, no horário de 08:00 às 13:30 horas.

DIEGO HENRIQUE ALVES CUNHA MOTTA
Presidente CPL

Publicado por:
Diego Henrique Alves Cunha Motta
Código Identificador:2EE087DB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 955/2017/PMX/SMAS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº **955/2017/PMX/SMAS**
CONTRATADA: **ELTON SILVA BARBOSA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE RECREADOR, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 3.786,53**
VIGÊNCIA: **16/08/2017 À 30/11/2017**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:E43C2FC4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 956/2017/PMX/SMAS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº **956/2017/PMX/SMAS**
CONTRATADA: **WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE RECREADOR, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 3.786,53**
VIGÊNCIA: **16/08/2017 À 30/11/2017**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:A05CF44A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2409-17- COMISSÃO DE PREGÃO.

PORTARIA Nº. 2409/17
XINGUARA, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, com função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e cadastramentos de licitações, obedecendo aos critérios hierárquicos abaixo estabelecidos: nomeado o Pregoeiro Municipal e a equipe de apoio nos termos abaixo:

I – JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA - Pregoeiro
II – JUAREZ RAMOS BRITO JUNIOR – Pregoeiro
III- CARLA SIMONE OLIVEIRA MOURA COSTA - Membro da Equipe de apoio.
IV - DANYARA SOUSA RODRIGUES- Membro da Equipe de apoio.
V- LEXISSANDRA BRAZ DONARIO- Membro da Equipe de apoio.
VI – PATRICIA COSTA DA SILVA - Membro da Equipe de apoio.
VII- DANIELA DE CASSIA MARTINS FERREIRA – Equipe de apoio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2017.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:C05882F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2410-17- COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

PORTARIA Nº. 2410/17
XINGUARA, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, com função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e cadastramentos de licitações, obedecendo aos critérios hierárquicos abaixo estabelecidos:

I - JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA - Presidente
II -CARLA SIMONE OLIVEIRA MOURA COSTA - Secretária
III-DANIELA DE CASSIA MARTINS FERREIRA Membro

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituem Suplentes da Comissão de que trata este artigo, obedecendo à mesma hierarquia, os seguintes servidores:
I - JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR
II -PATRICIA COSTA DA SILVA
III-LEXISSANDRA BRAZ DONARIO
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2017.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:F342CEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - INEX 006 - 2017 - DR. ALBERICO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2017/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA ALBÉRICO CASTRO FILHO & ADVOGADOS ASSOCIADOS.

*Pelo presente Termo de Rescisão Unilateral, o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará, firma o presente **Termo de Rescisão Unilateral do Contrato**, em conformidade com a cláusula 10ª (décima) do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2017/PMX**, firmado em, 2 de maio de 2017, resolvendo de forma unilateral, rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:*
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
*O presente termo tem por objeto a rescisão do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2017/PMX**, firmado em, 2 de maio de 2017, que teve como origem a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2017/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 054/2017/PMX, cujo objeto e Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria Jurídica Consultiva e Contenciosa Especializada, na **RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS** DO **FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental**, na **RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS** dos recursos pertencentes a esse **MUNICIPIO**, especialmente na propositura e acompanhamento de execução individual de sentença coletiva a Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Federal perante a 19ª vara Cível federal da 1ª Subseção judiciaria de São Paulo, em face da União Federal, com objetivo de restituir as diferenças de valores provenientes do FUNDEF, no período de 1998 a 2006, através da Secretaria do Tesouro Nacional, no valor estimado de R$ 105.289.366,30 (Cento e cinco milhões, duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), **quando do cálculo da complementação devida pela União**.*
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O Presente Termo de Rescisão Unilateral de Contrato, se deve à obediencia, por parte deste município, da recomendação do TCM (Tribunal de Contas dos Municipios) do Estado do Pará, através do Oficio Circular nº 04/2017/Gab. Cons. Sergio Leão/TCM-PA, e ainda, em atendimento a opinião da Procuradoria Juridica da Prefeitura de Xinguara, por intermédio do MEMO. Nº 491/2017-AJX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

*Por força da presente rescisão unilateral de contrato, o Município de Xinguara dar por terminado o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2017/PMX,** de que trata a Cláusula Primeira do Presente Termo, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.*

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

O Municipio de Xinguara elege o foro da comarca de Cidade de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

Assim, o Gestor Municipal, assina o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 24 de novembro de 2017.

Município de Xinguara - Pará

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

*1ª*_____
CPF. Nº

*2ª*_____
CPF. Nº

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:EA9BCE5D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDEB
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2017-000049 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, com sede na Av. Lago Azul, s/nº, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 097/2017-000049,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL HIDRÁULICO, ELETRICO E DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.

Empresa: GYN DISTRIBUIÇÃO & SERVIÇOS EIRELI - EPP; C.N.P.J. nº 28.555.988/0001-74, estabelecida à Rua do Ouro, s/nº, Qd 15, Lt 05 -, Jardim, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCIO OLIVEIRA LESSA, C.P.F. nº 577.094.592-34, R.G. nº 2607125 SSP PA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00569 TRENA DE 5 METROS - Marca.: WORKER	UNIDADE	50.00	11,360	568,00
00286 PAPELEIRA CROMADA P/ BANHEIRO - Marca.: LORENZETTI	UNIDADE	50.00	15,140	757,00
00287 PAPELEIRA PORCELANA P/ BANHEIRO - Marca.: CELITE	UNIDADE	50.00	46,370	2.318,50
00311 PENEIRA DE ARAME FINA - Marca.: VITORIA	UNIDADE	30.00	17,030	510,90
00314 PIA DE CIMENTO 1,60X50CM - Marca.: FRANKE	UNIDADE	20.00	244,150	4.883,00
00315 PIA DE FIBRA 1,20X50CM - Marca.: FIBRAMAR	UNIDADE	20.00	143,840	2.876,80
00316 PIA DE FIBRA 1,40X50CM - Marca.: FIBRAMAR	UNIDADE	20.00	165,600	3.312,00
00317 PIA DE FIBRA 1,60X50 CM - Marca.: FIBRAMAR	UNIDADE	20.00	226,170	4.523,40
00318 PIA DE MÁRMORE 1,40X50 CM - Marca.: MARMORARIA FER RAZ	UNIDADE	20.00	397,450	7.949,00
00341 REJUNTE PACOTE 1KG - Marca.: PORTOKOLL	UNIDADE	400.00	4,730	1.892,00
00342 RISCADEIRA DE CERÂMICA - Marca.: VONDER	UNIDADE	10.00	77,600	776,00
00596 VASO SANITARIO PORCELANA BRANCO - Marca.: STA CLAR A	UNIDADE	30.00	104,090	3.122,70
00603 VITRAUX CORRER C/ GRADE 1,00X1,50M - Marca.: VITRU FFER	UNIDADE	20.00	222,710	4.454,20
00521 SUPORTE PARA CALHA - Marca.: TIGRE	UNIDADE	50.00	5,680	284,00
00629 REGUA DE ALUMINIO 2,00MT P/ PEDREIRO - Marca.: ALU ME	UNIDADE	150.00	25,550	3.832,50
00610 PORCELANATO TIPO 2 - Marca.: PORTO FERREIRA	METRO	1,000.00	39,740	39.740,00
00566 TELHA PLAN - Marca.: CER. RIO MARIA	UNIDADE	10,000.00	0,690	6.900,00
00595 TELHA PLAN PARA CAPOTE - Marca.: CER. RIO MARIA	UNIDADE	1,000.00	3,600	3.600,00
00404 BROCA DE VÍDIA 5/16 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	25.00	4,320	108,00
00403 BROCA DE VÍDIA 1/4 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	25.00	3,550	88,75
00070 CABO DE MADEIRA PARA ENXADA - Marca.: MONFORT	UNIDADE	300.00	10,410	3.123,00
00116 ENXADA ESTREITA 2,5LBS S/ CABO - Marca.: COLLIS	UNIDADE	150.00	14,750	2.212,50
00117 ENXADA ESTREITA 3 LBS S CABO - Marca.: COLLINS	UNIDADE	150.00	22,820	3.423,00
00266 MARTELO DE UNHA 25MM C CABO FERRO - Marca.: COLLINS	UNIDADE	400.00	17,360	6.944,00
00284 PÁ DE BICO S/ CABO - Marca.: COLLINS	UNIDADE	100.00	15,620	1.562,00
00395 ALICATE ARRIBITADOR - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10.00	33,820	338,20
00396 ALICATE UNIVERSAL 08 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10.00	45,000	450,00
00397 BROCA DE AÇO RÁDIDO 1/4 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50.00	6,940	347,00
00398 BROCA DE AÇO RÁDIDO 1/2 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50.00	24,300	1.215,00
00399 BROCA DE AÇO RÁDIDO 3/4 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50.00	177,900	8.895,00
00400 BROCA DE AÇO RÁDIDO 1/8 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50.00	5,210	260,50
00401 BROCA DE AÇO RÁDIDO 3/8 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50.00	14,770	738,50
00402 BROCA DE AÇO RÁDIDO 5/16 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50.00	7,810	390,50
00406 CABO DE MADEIRA P/ PÁ - Marca.: MONFORT	UNIDADE	50.00	10,410	520,50
00411 CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE - Marca.: COLLINS	UNIDADE	10.00	53,800	538,00
00412 CAVADEIRA ARTICULADA PEQUENA - Marca.: COLLINS	UNIDADE	5.00	50,400	252,00
00634 FAÇÃO C/ BAINHA 16 - Marca.: CUTELARIA IPE	UNIDADE	3.00	26,100	78,30
00415 FOICE ROÇADEIRA S/ CABO - Marca.: COLLINS	UNIDADE	5.00	12,670	63,35
00554 ALICATE BOMBA 1ª - Marca.: BELZER	UNIDADE	10.00	20,830	208,30
00555 ALICATE MÉDIO CROMO - Marca.: BELZER	UNIDADE	10.00	43,390	433,90
00556 ALICATE CORTE DIAGONAL - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10.00	16,490	164,90
00557 ALICATE GRANDE BICO REDONDO - Marca.: BELZER	UNIDADE	10.00	64,480	644,80
00576 CAIXA D'ÁGUA FIBRA 1.000L - Marca.: SABARA PISCINAS	UNIDADE	6.00	422,000	2.532,00
00577 CAIXA D'ÁGUA FIBRA 2.000L - Marca.: SABARA PISCINAS	UNIDADE	6.00	726,000	4.356,00

00605 CAIXA D'ÁGUA FIBRA 20.000L - Marca.: SABARA PISCINAS	UNIDADE	3.00	6.271,000	18.813,00
00606 CAIXA D'ÁGUA FIBRA 500L - Marca.: SABARA PISCINAS	UNIDADE	40.00	360,400	14.416,00
00620 CAIXA D'ÁGUA FIBRA 5.000L - Marca.: SABARA PISCINAS	UNIDADE	6.00	1.597,000	9.582,00
00034 BARRA DE TUBO ROSCÁVEL 1MT 1/4 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	200.00	20,010	4.002,00
00036 BARRA DE TUBO ROSCÁVEL 1MT 5/16 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	200.00	22,740	4.548,00
00375 TUBO DE DESCARGA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	200.00	7,460	1.492,00
00376 TUBO DE DESPEJO P/ PIA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	200.00	4,640	928,00
00377 TUBO DE ESGOTO 100MM 06M - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	200.00	37,300	7.460,00
00379 TUBO DE ESGOTO 150 MM 06M - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	200.00	104,600	20.920,00
00378 TUBO DE ESGOTO 40MM 06M - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	200.00	15,460	3.092,00
00380 TUBO DE ESGOTO 200MM 06M - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	200.00	218,330	43.666,00
00381 TUBO DE ESGOTO 50MM 06M - Marca.: PLASTTUBOS	UNIDADE	200.00	26,930	5.386,00
00382 TUBO DE ESGOTO 75MM 06M - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	200.00	40,030	8.006,00
00330 REGISTRO DE PRESSÃO PVC 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	50.00	4,080	204,00
00331 REGISTRO DE PRESSÃO PVC 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	50.00	4,390	219,50
00332 REGISTRO ESFÉRICO METAL 01 - Marca.: KALA	UNIDADE	50.00	18,600	930,00
00333 REGISTRO ESFÉRICO METAL 01 1/4 - Marca.: KALA	UNIDADE	40.00	28,350	1.134,00
00334 REGISTRO ESFÉRICO METAL 01 1/2 - Marca.: KALA	UNIDADE	40.00	37,200	1.488,00
00335 REGISTRO ESFÉRICO METAL 1,2 - Marca.: KALA	UNIDADE	40.00	8,850	354,00
00336 REGISTRO ESFÉRICO METAL 3/4 - Marca.: KALA	UNIDADE	40.00	12,400	496,00
00337 REGISTRO ESFÉRICO PVC 01 - Marca.: CORRPLASTK	UNIDADE	40.00	7,950	318,00
00587 REGISTRO ESFÉRICO PVC 01 1/4 - Marca.: CORRPLASTK	UNIDADE	40.00	8,850	354,00
00338 REGISTRO ESFÉRICO PVC 01 1/2 - Marca.: CORRPLASTK	UNIDADE	40.00	11,500	460,00
00339 REGISTRO ESFÉRICO PVC 02 - Marca.: KRONA	UNIDADE	40.00	28,350	1.134,00
00340 REGISTRO ESFÉRICO PVC 02 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	40.00	54,000	2.160,00
00588 REGISTRO METAL 02 1/2 ESFÉRICO - Marca.: DECA	UNIDADE	20.00	132,850	2.657,00
00589 REGISTRO METAL 02 ESFÉRICO - Marca.: DECA	UNIDADE	20.00	115,150	2.303,00
00590 REGISTRO METAL 03 ESFÉRICO - Marca.: DECA	UNIDADE	20.00	248,050	4.961,00
00591 REGISTRO METAL 04 ESFÉRICO - Marca.: DECA	UNIDADE	20.00	360,550	7.211,00
00349 TÊ DE ESGOSTO 100MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200.00	4,430	886,00
00350 TÊ DE ESGOTO 150MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200.00	25,690	5.138,00
00592 TÊ DE ESGOTO 200MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	70.00	56,700	3.969,00
00351 TÊ DE ESGOTO 40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200.00	1,590	318,00
00352 TÊ DE ESGOTO 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200.00	2,920	584,00
00353 TÊ DE ESGOTO 75MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200.00	4,430	886,00
00354 TÊ PVC PARA ESGOTO 100X50 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200.00	5,320	1.064,00
00355 TÊ PVC PARA ESGOTO 100X58 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200.00	5,320	1.064,00
00356 TÊ PVC PARA ESGOTO 100X75 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200.00	6,200	1.240,00
00357 TÊ PVC PARA ESGOTO 150X100 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200.00	25,690	5.138,00
00358 TÊ PVC PARA ESGOTO 150X75 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200.00	26,580	5.316,00
00593 TÊ PVC PARA ESGOTO 200X150 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	70.00	48,700	3.409,00
00359 TÊ PVC ESGOTO 75X40 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200.00	5,320	1.064,00
00360 TÊ PVC ESGOTO 75X50 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200.00	6,200	1.240,00
00361 TÊ PVC SOLDÁVEL 20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200.00	0,530	106,00
00362 TÊ PVC SOLDÁVEL 25 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200.00	0,530	106,00
00363 TÊ PVC SOLDÁVEL 32 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200.00	1,770	354,00
00364 TÊ PVC SOLDÁVEL 40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200.00	3,010	602,00
00365 TÊ PVC SOLDÁVEL 50 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200.00	4,430	886,00
00366 TÊ PVC SOLDÁVEL 60MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200.00	14,170	2.834,00
00367 TÊ PVC SOLDÁVEL 85MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200.00	53,150	10.630,00
00368 TÊ PVC SOLDÁVEL LR 20 X1/2 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200.00	1,510	302,00
00369 TÊ PVC SOLDÁVEL LR 25 X1/2 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200.00	2,130	426,00
00370 TÊ PVC SOLDÁVEL LR 25 X3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200.00	1,510	302,00
00371 TÊ PVC SOLDÁVEL LR 32 X 3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200.00	2,300	460,00
00372 TÊ PVC SOLDÁVEL LR 40X01 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200.00	4,430	886,00
00373 TÊ PVC SOLDÁVEL LR 50X01 1/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200.00	5,340	1.068,00
00383 VÁLVULA CROMADA P/ LAVATÓRIO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	30.00	5,300	159,00
00384 VÁLVULA DE DESCARGA - Marca.: FORTTI	UNIDADE	30.00	159,450	4.783,50
00385 VÁLVULA DE PÉ DE 01 1/2 - Marca.: ARCO	UNIDADE	30.00	70,850	2.125,50
00386 VÁLVULA DE PÉ DE 03 - Marca.: ARCO	UNIDADE	30.00	102,750	3.082,50
00387 VÁLVULA DE RETENÇÃO 01 1/2 HORIZONTAL - Marca.: ARCO	UNIDADE	30.00	124,050	3.721,50
00388 VÁLVULA DE RETENÇÃO 01 1/2 VERTICAL - Marca.: ARCO	UNIDADE	30.00	62,000	1.860,00
00389 VÁLVULA P/ TANQUE - Marca.: ASTRA	UNIDADE	30.00	2,800	84,00
00390 VÁLVULA PARA PIA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	30.00	2,750	82,50
00374 TÊ PVC SOLDAVEL LR 46X01 1/2 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200.00	6,200	1.240,00
00088 CONDUITE PVC 01 1/4X 03M - Marca.: DUTOPLAST	UNIDADE	200.00	15,120	3.024,00
00089 CONDUITE PVC 01 1/2X03M - Marca.: DUTOPLAST	UNIDADE	200.00	18,140	3.628,00
00090 CONDUITE PVC 01X 03M - Marca.: DUTOPLAST	UNIDADE	200.00	10,580	2.116,00
00091 CONDUITE PVC 02 1/2 X 03M - Marca.: DUTOPLAST	UNIDADE	200.00	25,700	5.140,00
00092 CONDUITE PVC 02X03M - Marca.: DUTOPLAST	UNIDADE	200.00	24,190	4.838,00
00093 CONDUITE PVC 03X03M - Marca.: DUTOPLAST	UNIDADE	200.00	59,710	11.942,00
00094 CONDUITE PVC 04X03M - Marca.: DUTOPLAST	UNIDADE	200.00	61,980	12.396,00
00095 CONDUITE PVC 3/4X03M - Marca.: DUTOPLAST	UNIDADE	200.00	6,800	1.360,00
00134 GAXETA GRAFITADA 3/8 - Marca.: MCE	UNIDADE	20.00	125,500	2.510,00
00226 LUVA PVC P/ CONDUITE 01 1/2 - Marca.: DUTOPLAST	UNIDADE	300.00	2,550	765,00
00227 LUVA PVC P/ CONDUITE 1 1/4 - Marca.: DUTOPLAST	UNIDADE	300.00	1,970	591,00
00228 LUVA PVC P/ CONDUITE 02 - Marca.: DUTOPLAST	UNIDADE	300.00	3,770	1.131,00
00229 LUVA PVC P/ CONDUITE 02 1/2 - Marca.: DUTOPLAST	UNIDADE	300.00	3,780	1.134,00
00230 LUVA PVC P/ CONDUITE 03 - Marca.: DUTOPLAST	UNIDADE	300.00	5,290	1.587,00
00231 LUVA PVC PARA CONDUITE 04 - Marca.: DUTOPLAST	UNIDADE	300.00	6,510	1.953,00
00232 LUVA PVC P/ CONDUITE 1/2 - Marca.: DUTOPLAST	UNIDADE	300.00	0,530	159,00
00586 METALON AÇO 02X03X06M - Marca.: GERDAU	UNIDADE	400.00	12,090	4.836,00
00474 LUVA ELETRODUTO 1 1/2" - Marca.: DUTOPLAST	UNIDADE	400.00	2,270	908,00
00536 CAIXA C.B COM BARRAMENTO - Marca.: CEMAR	UNIDADE	30.00	98,250	2.947,50
00549 CAIXA DE PASSAGEM 2X4 SOBREPOR - Marca.: FAME	UNIDADE	50.00	18,140	907,00
00550 CAIXA DISTRIBUIÇÃO P/ 6 DISJUNTOR BIFASICO - Marca.: FAME	UNIDADE	50.00	37,790	1.889,50
00551 CAIXA PASSAGEM 2X4 - Marca.: PIAL	UNIDADE	100.00	0,830	83,00
00553 CAIXA DISTRIBUIÇÃO 12 DIY - Marca.: FAME	UNIDADE	30.00	40,040	1.201,20
00558 ALICATE MULTI TESTE - Marca.: FLUKE	UNIDADE	10.00	117,150	1.171,50

00559 BELSER ELETRECISTA - Marca.: BELZER	UNIDADE	10.00	37,790	377,90
00608 CAIXA PADRÃO PLASTICO DOD. 355 E - Marca.: ENEBRAS	UNIDADE	40.00	1,660	66,40
00623 LUVA PVC P/ CONDUITE 1 3/4 - Marca.: DUTOPLAST	UNIDADE	150.00	0,980	147,00
00552 CAIXA PASSAGEM 4X4 EMBUTIR - Marca.: PIAL	UNIDADE	100.00	0,910	91,00
00568 CARRINHO DE MÃO BACIA DE METAL - Marca.: FISHER	UNIDADE	50.00	75,470	3.773,50
00570 CAMARA DE AR P/ PNEU DE CARRINHO DE MÃO - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	50.00	20,250	1.012,50
00038 BOMBONA PLÁSTICA 200L (FAZER LIXEIRA) - Marca.: RA FT	UNIDADE	70.00	161,970	11.337,90
00072 CADEADO 25MM - Marca.: STAN	UNIDADE	100.00	9,200	920,00
00073 CADEADO 30MM - Marca.: STAN	UNIDADE	100.00	11,960	1.196,00
00074 CADEADO 45MM - Marca.: STAN	UNIDADE	100.00	16,570	1.657,00
00075 CADEADO 50MM - Marca.: STAN	UNIDADE	100.00	23,930	2.393,00
00099 DISCO DE BORRACHA P/ LIXADEIRA - Marca.: MAX	UNIDADE	60.00	8,280	496,80
00100 DISCO DE CORTE P/ LIXADEIRA 07X7/8 - Marca.: NORTO N	UNIDADE	60.00	5,250	315,00
00101 DISCO DE DESBASTES 07X01 - Marca.: NORTON	UNIDADE	60.00	14,720	883,20
00102 DISCO DE POLICORTE 10X3/4 - Marca.: NORTON	UNIDADE	60.00	15,650	939,00
00103 DISCO DIAMANTADO 110X20MM P/ MAKITA - Marca.: TYRO LIT	UNIDADE	60.00	11,230	673,80
00104 DISCO LIXA Nº 36 P/ LIXADEIRA - Marca.: NORTON	UNIDADE	60.00	4,420	265,20
00130 FITA VEDA ROSCA 10M - Marca.: MULTIFITA	UNIDADE	150.00	1,290	193,50
00131 FITA VEDA ROSCA 20M - Marca.: MULTIFITA	UNIDADE	150.00	1,840	276,00
00132 FITA VEDA ROSCA 25M - Marca.: MULTIFITA	UNIDADE	150.00	1,840	276,00
00133 FITA VEDA ROSCA 50M - Marca.: MULTIFITA 18mmx50m	UNIDADE	150.00	4,000	600,00
00190 LONA AMARELA CARRETEIRA 03X04 M - Marca.: ECCOFER	METRO	100.00	50,620	5.062,00
00191 LONA PRETA 04 M LARGURA - Marca.: NORTENE	METRO	100.00	5,340	534,00
00192 LONA PRETA 06 M LARGURA - Marca.: NORTENE	METRO	100.00	7,180	718,00
00309 PEDRA DE AFIAR DUPLA FACE 108 - Marca.: CARBURUNDU N	UNIDADE	30.00	13,800	414,00
00310 PEDRA DE AFIAR DUPLA FACE 109 - Marca.: CARBURUNDU N	UNIDADE	30.00	11,040	331,20
00393 VÍDIA P/ MÁQUINA DE CORTAR CERÂMICA - Marca.: IRWI N	UNIDADE	10.00	13,800	138,00
00405 CABO DE AÇO 3/8 - Marca.: TORAME	METRO	2,000.00	11,040	22.080,00
00408 CAPA PLÁSTICA C/ FORRO P/ CHUVA - Marca.: CAPUCHA	UNIDADE	5.00	14,720	73,60
00409 CAPA PLÁSTICA S/ FORRO P/ CHUVA - Marca.: APUCHA	UNIDADE	5.00	12,880	64,40
00604 VULCANITO P/ REMENDO - Marca.: VIPAL	UNIDADE	40.00	30,350	1.214,00
00500 FITA ANTIDERRAPANTE 5 MTS PRETA - Marca.: KAPAZII	UNIDADE	100.00	17,490	1.749,00
00503 FITA DEMARCADA AMARELA 48 MM X 30M - Marca.: CARBU RUNDUN	ROLO	100.00	7,640	764,00
00517 ROLDANA PARA POÇO 8" - Marca.: NIMASUL	UNIDADE	50.00	8,280	414,00
00619 CABO DE AÇO 1/2 - Marca.: TORAME	METRO	500.00	14,720	7.360,00
00633 FACA P/ ROÇADEIRA 2 PONTAS 350MMX20X2 - Marca.: NA KASHI	UNIDADE	3.00	13,800	41,40
00410 CAPOTE DE SEGURANÇA - Marca.: IGB	UNIDADE	20.00	316,700	6.334,00
00394 PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80 - Marca.: PORTAL FORT	UNIDADE	40.00	138,000	5.520,00
00601 PORTA DE MADEIRA 1,00X2,10 - Marca.: PORTAL FORT	UNIDADE	30.00	186,000	5.580,00
00602 PORTA DE MADEIRA 60X2,10M - Marca.: PORTAL FORT	UNIDADE	30.00	137,000	4.110,00
00468 CABEÇOTE 1" - Marca.: ILUMINI	UNIDADE	100.00	7,370	737,00
00532 SOBRETAMPA 1XA.N - Marca.: ILUMINI	UNIDADE	100.00	11,960	1.196,00
00533 SOBRETAMPA 2XA.N - Marca.: ILUMINI	UNIDADE	50.00	14,720	736,00
00534 SOBRETAMPA 1XC.N - Marca.: ILUMINI	UNIDADE	50.00	13,800	690,00
00535 SOBRETAMPA 2XC.N - Marca.: ILUMINI	UNIDADE	50.00	14,820	741,00
VALOR TOTAL R$				531.009,00

Empresa: STIVAL & SPANHOL LTDA; C.N.P.J. nº 08.013.395/0001-79, estabelecida à Av dos Pioneiros 98, (94) 3358-1511, representada neste ato pelo Sr(a). JONAS ERNESTO SPANHOL, C.P.F. nº 024.068.080-41, R.G. nº 4100860255 SSP RS.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
00573 PIA MARMORE SINT. 120 X 50 - Marca.: DECORALITA	UNIDADE	25.00	142,420	3.560,50
00001 ABRAÇADEIRA GALV. TIPO 01 ¬ - Marca.: INCA	UNIDADE	300.00	2,030	609,00
00002 ABRAÇADEIRA GALV. TIPO 01 « - Marca.: INCA	UNIDADE	300.00	2,030	609,00
00003 ABRAÇADEIRA TIPO U 01" - Marca.: INCA	UNIDADE	300.00	1,150	345,00
00004 ABRAÇADEIRA GALV. TIPO U 02" - Marca.: INCA	UNIDADE	300.00	1,220	366,00
00005 ABRAÇADEIRA GALV. TIPO U « - Marca.: INCA	UNIDADE	300.00	1,150	345,00
00018 ARAME GALVANIZADO 14 - Marca.: GERDAU	QUILO	400.00	7,730	3.092,00
00019 ARAME GALVANIZADO 18 - Marca.: GERDAU10 QUILOS	UNIDADE	400.00	39,670	15.868,00
00022 ARRUELAS PVC P/ PREGO - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	500.00	0,090	45,00
00035 BARRA DE TUBO ROSCÁVEL 1MT 3/8 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	200.00	3,390	678,00
00069 CABIDE CROMADO P/ BANHEIRO - Marca.: ARAUJO	UNIDADE	300.00	2,260	678,00
00086 COLHER PEDREIRO Nº 8 PALETA - Marca.: PACETA	UNIDADE	100.00	11,260	1.126,00
00087 COLHER PEDREIRO Nº 9 PALETA - Marca.: PACETA	UNIDADE	50.00	12,140	607,00
00098 DESEMPENADEIRA DE AÇO - Marca.: PACETA	UNIDADE	60.00	6,990	419,40
00105 DOBRADIÇAS CROMADAS 03 - Marca.: SILVANA	UNIDADE	150.00	6,100	915,00
00106 DOBRADIÇAS SIMPLES 02 - Marca.: SILVANA	UNIDADE	150.00	5,430	814,50
00107 DOBRADIÇAS SIMPLES 04 - Marca.: SILVANA	UNIDADE	150.00	10,850	1.627,50
00135 HASTE PVC P/ CHUVEIRO SIMPLES 1/2 - Marca.: ASTRA	UNIDADE	400.00	2,710	1.084,00
00172 LAVATÓRIO PORCELANA C/ COLUNA - Marca.: DECA	UNIDADE	20.00	71,210	1.424,20
00173 LAVATÓRIO PORCELANA S/ COLUNA - Marca.: DECA	UNIDADE	20.00	41,370	827,40
00174 LINHA DE NYLON 100MT P/ PEDREIRO - Marca.: TREVO	UNIDADE	200.00	3,390	678,00
00175 LINHA DE NYLON 50MT P/ PEDREIRO - Marca.: TREVO	UNIDADE	200.00	2,680	536,00
00268 MIGUELÃO C/ 30 UNIDADES - Marca.: ISOL	UNIDADE	40.00	1,360	54,40
00319 PIA DE MARMORE 1,60X50 CM - Marca.: DECORALITA	UNIDADE	20.00	196,680	3.933,60
00320 PORTA CADEADO GRANDE - Marca.: SILVANA	UNIDADE	40.00	3,940	157,60
00321 PORTA CADEADO MÉDIO - Marca.: SILVANA	UNIDADE	40.00	5,100	204,00
00322 PORTA CADEADO PEQUENO - Marca.: SILVANA	UNIDADE	40.00	3,400	136,00
00323 PORTA DE AÇO VENEZIANA 2, 10X0,6 - Marca.: LUDIANI	UNIDADE	30.00	162,780	4.883,40
00325 RABICHO 3/4 P/ ESGOSTO TANQUE - Marca.: ASTRA	UNIDADE	50.00	2,030	101,50
00326 RALO SIMPLES P/ BANHEIRO - Marca.: KRONA	UNIDADE	50.00	5,090	254,50
00343 SIFÃO SANFONADO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	200.00	4,770	954,00
00450 DESEMPENHADEIRA DE AÇO DENTADA 135 - Marca.: PACETA	UNIDADE	30.00	9,490	284,70
00418 PORTA DE AÇO VENEZIANA 86X2,10 - Marca.: LUDIANI	UNIDADE	20.00	189,900	3.798,00
00467 DESEMPENHADEIRA DE AÇO LISA -133 - Marca.: PACETA	UNIDADE	40.00	8,820	352,80
00473 PORCA 5/16 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	300.00	0,120	36,00

00617 ASSENTO P/ VASO SANITARIO - Marca.: KRONA	UNIDADE	50.00	14,240	712,00
00006 ABRAÇADEIRA GALV.TIPO 01 3/4 - Marca.: INCA	UNIDADE	300.00	0,880	264,00
00021 ARAME DE SOBREPOR P/ BANHEIRO MOD.A21 - Marca.: ASTRA	UNIDADE	20.00	37,300	746,00
00020 ARGAMASSA 20KG - Marca.: VOTOMASSA	PACOTE	300.00	13,670	4.101,00
00024 BALDE 10LTS PVC P/ PEDREIRO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	70.00	10,380	726,60
00025 BALDE 10LTS ZINCO P/ PEDREIRO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	70.00	14,620	1.023,40
00027 BARRA DE FERRO CA 50 1/4 12M - Marca.: GERDAU	UNIDADE	500.00	14,350	7.175,00
00028 BARRA DE FERRO CA 50 1/2MM 12M - Marca.: GERDAU	UNIDADE	500.00	49,650	24.825,00
00029 BARRA DE FERRO CA 50 3/8 12M - Marca.: GERDAU	UNIDADE	700.00	25,560	17.892,00
00030 BARRA DE FERRO CA 50 5MM 12M - Marca.: GERDAU	UNIDADE	500.00	9,430	4.715,00
00031 BARRA DE FERRO CA 50 5/16 12M - Marca.: GERDAU	UNIDADE	700.00	21,780	15.246,00
00032 BARRA DE FERRO CA 60 1/2MM 12M - Marca.: GERDAU	UNIDADE	500.00	49,650	24.825,00
00033 BARRA DE FERRO CA 60 5/8MM 12M - Marca.: GERDAU	UNIDADE	500.00	61,340	30.670,00
00126 FERRO P/ CONSTRUÇÃO CA 50 4.2 MM 12M - Marca.: GERDAU	BARRA	150.00	5,540	831,00
00023 AZULEJO BRANCO 15X15. - Marca.: CECRISA	METRO QUADRA	1,000.00	16,970	16.970,00
00483 DJUNTOR BIPOLAR 15 AMP. BIFASICO - Marca.: STECK	UNIDADE	20.00	31,770	635,40
00484 DJUNTOR BIPOLAR 25 AMP. BIFASICO - Marca.: STECK	UNIDADE	20.00	31,770	635,40
00485 DJUNTOR BIPOLAR 30 AMP.BIFASICO - Marca.: STECK	UNIDADE	20.00	31,770	635,40
00486 DJUNTOR BIPOLAR 40 AMP.BIFASICO - Marca.: STECK	UNIDADE	20.00	31,770	635,40
00487 DJUNTOR BIPOLAR 50 AMP. BIFASICO - Marca.: STECK	UNIDADE	20.00	34,130	682,60
00488 DJUNTOR BIPOLAR 70 AMP.BIFASICO - Marca.: STECK	UNIDADE	20.00	45,000	900,00
00489 DJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP.TRIFASICO - Marca.: STECK	UNIDADE	20.00	52,810	1.056,20
00490 DJUNTOR TRIPOLAR 70 AMP. TRIFASICO - Marca.: STECK	UNIDADE	20.00	85,000	1.700,00
00491 DJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP.TRIFASICO - Marca.: STECK	UNIDADE	20.00	135,000	2.700,00
00594 TELHA BRASILIT 2,44X50 - Marca.: BRASILIT ou similar	UNIDADE	150.00	14,200	2.130,00
00571 TELHÃO 366 - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	1,000.00	82,870	82.870,00
00492 FIO 10MM ANTI CHAMA - Marca.: SIL	METRO	3,000.00	0,570	1.710,00
00493 FIO 2,5 MM ANTICHAMA - Marca.: SIL	METRO	4,000.00	0,900	3.600,00
00494 FIO 4,0 MM ANTICHAMA - Marca.: SIL	METRO	3,000.00	1,640	4.920,00
00495 FIO 6 MM ANTICHAMA - Marca.: SIL	UNIDADE	5,000.00	2,440	12.200,00
00496 FIO 1,5 ANTICHAMA - Marca.: SIL	METRO	5,000.00	0,580	2.900,00
00497 FIO 2,5 MM PARALELO - Marca.: SIL	METRO	5,000.00	1,940	9.700,00
00498 FIO 4.0 MM PARARELO - Marca.: SIL	UNIDADE	5,000.00	3,340	16.700,00
00499 FIO 1,5 mm PARALELO - Marca.: SIL	METRO	1,000.00	1,270	1.270,00
00505 FITA ISOLANTE 10 M - Marca.: ADERE	UNIDADE	100.00	2,630	263,00
00313 PERFIL 80X40X3/16 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	30.00	70,000	2.100,00
00600 EXTENÇÃO 10M X 1/1" - Marca.: DANEVA	UNIDADE	40.00	50,840	2.033,60
00413 EXTENSÃO 10M X3/8 - Marca.: DANEVA	UNIDADE	5.00	50,580	252,90
00414 EXTENSÃO 10M X5/8 - Marca.: DANEVA	UNIDADE	5.00	50,500	252,50
00469 HASTE ATERRAMENTO COMPLETA - Marca.: OLIVO	UNIDADE	40.00	20,970	838,80
00472 PIMENTÃO ISOLADOR - Marca.: GERMER	UNIDADE	200.00	8,400	1.680,00
00504 FITA ISOLANTE 20M AMARELA - Marca.: ADERE	ROLO	50.00	3,150	157,50
00506 FITA ISOLANTE 20 M AZUL - Marca.: ADERE	ROLO	50.00	3,150	157,50
00507 FITA ISOLANTE 20 M COMUM - Marca.: ADERE	ROLO	200.00	5,550	1.110,00
00508 FITA ISOLANTE 20 M VERMELHA - Marca.: ADERE	ROLO	50.00	3,150	157,50
00512 RELÊ DE NÍVEL - Marca.: TRON	UNIDADE	10.00	158,000	1.580,00
00513 RELÊ FOTO CELULA - Marca.: TECNOLINSA	UNIDADE	100.00	17,600	1.760,00
00514 REX C/01 ROLDANA - Marca.: POWER LIGHT	UNIDADE	50.00	5,250	262,50
00515 REX C/03 ROLDANA - Marca.: POWER LIGHT	UNIDADE	50.00	15,800	790,00
00516 ROLDANA 30X30 - Marca.: GERMER	UNIDADE	100.00	0,520	52,00
00518 SPORT P/ 01 LAMPADA - Marca.: BLUMENAU	UNIDADE	50.00	33,000	1.650,00
00519 SPOT P/2 LÂMPADA - Marca.: BLUMENAU	UNIDADE	50.00	61,000	3.050,00
00520 TAMPA SEGA 4X4 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50.00	5,900	295,00
00522 TOMADA 2P+T EMBUMTIR - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50.00	6,820	341,00
00523 TOMADA 2P+T SOBREPOR - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	100.00	7,870	787,00
00524 TOMADA C/ INTERRUPTOR EMBUTIR - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50.00	11,880	594,00
00525 TOMADA DE TELEFONE SOBREPOR - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	100.00	9,360	936,00
00526 TOMADA EMBUTIR SIMPLES - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	100.00	6,830	683,00
00527 TOMADA PARA COMPUTADOR - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50.00	14,000	700,00
00528 TOMADA PARA MADEIRA SIMPLES - Marca.: MICTRONIC	UNIDADE	50.00	5,350	267,50
00529 TOMADA SOBREPOR SIMPLES - Marca.: MICTRONIC	UNIDADE	50.00	7,850	392,50
00530 TOMADA TELEFONE EMBUTIR - Marca.: MICTRONIC	UNIDADE	100.00	12,100	1.210,00
00531 TOMADA C/ DISJUNTOR P/ AR ACONDICIONADO - Marca.: MECTRONIC	UNIDADE	50.00	46,530	2.326,50
00538 TERMINAL FIM DE LINHA DE COBRE 50 MM2 - Marca.: INTELLI	PACOTE	1,000.00	2,750	2.750,00
00545 ELETRODUTO 1 1/2" - Marca.: ELECON	UNIDADE	30.00	18,040	541,20
00501 PAFLON P/ LÂMPADA - Marca.: BLUMENAU	UNIDADE	200.00	4,240	848,00
00510 REATOR VAPOR METÁLICO 70 W - Marca.: DEMAPE	UNIDADE	50.00	44,000	2.200,00
00511 REATOR VAPOR METÁLICO 150 W - Marca.: DEMAPE	UNIDADE	50.00	67,000	3.350,00
00539 TERMINAL FIM DE LINHA DE COBRE 35 MM2 - Marca.: INTELLI	PACOTE	300.00	1,790	537,00
00583 FITA FIO UNIVERSAL MAT. ELETRICO - Marca.: BRASFOR T	UNIDADE	200.00	2,080	416,00
00630 REFLETOR P/ LAMPADAS 70 W - Marca.: DEMAPE	UNIDADE	50.00	40,400	2.020,00
00631 REFLETOR P/ LAMPADAS 150 W - Marca.: DEMAPE	UNIDADE	50.00	40,000	2.000,00
00632 REFLETOR P/ LAMPADAS 400 W - Marca.: DEMAPE	UNIDADE	50.00	58,000	2.900,00
00509 FITA ISOLANTE 10 M AMARELA - Marca.: ADERE	UNIDADE	50.00	3,150	157,50
00537 FIO SOLIDO 16 MM2 - Marca.: SIL	METRO	500.00	7,080	3.540,00
00540 CABO QUADRUPLEX 35MM2 - Marca.: CMR CONDUTORES	METRO	2,000.00	12,170	24.340,00
00541 CABO TRIPLEX 16 MM2 - Marca.: CMR CONDUTORES	METRO	100.00	4,670	467,00
00542 CABO PP 3X2,5 MM2 - Marca.: SIL	METRO	1,000.00	4,080	4.080,00
00543 CABO PP 2X2,5 MM2 - Marca.: SIL	METRO	100.00	2,730	273,00
00544 CABO PP 2X21,5 MM2 - Marca.: SIL	METRO	100.00	1,700	170,00
00546 CABO ALUMÍNIO C/ ALMA 2/0 - Marca.: CMR CONDUTORES	UNIDADE	1,000.00	3,820	3.820,00
00547 CABO EMBORRACHAMENTO 3X2,5 - Marca.: SIL	UNIDADE	100.00	4,100	410,00
00548 CABO MULTIPLEX 2/0 - Marca.: CMR CONDUTORES	METRO	1,000.00	6,700	6.700,00
00007 ADAPTADOR LR PVC SOLDÁVEL 01" - Marca.: KRONA	UNIDADE	300.00	1,030	309,00

00008 ADAPTADOR LR PVC SOLDÁVEL 01 ¬ - Marca.: KRONA	UNIDADE	300.00	1,650	495,00
00009 ADAPTADOR LR PVC SOLDÁVEL 01 « - Marca.: KRONA	UNIDADE	300.00	2,070	621,00
00010 ADAPTADOR LR PVC SOLDÁVEL 02" - Marca.: KRONA	UNIDADE	300.00	8,500	2.550,00
00011 ADAPTADOR LR PVC SOLDÁVEL «" - Marca.: KRONA	UNIDADE	300.00	9,350	2.805,00
00012 ADAPTADOR LR PVC SOLDÁVEL ó	UNIDADE	300.00	0,410	123,00
00013 ADAPTADOR PVC PARA MANGUEIRA 01" - Marca.: JAPI	UNIDADE	300.00	1,240	372,00
00014 ADAPTADOR PVC PARA MANGUEIRA 01 « - Marca.: JAPI	UNIDADE	300.00	2,980	894,00
00016 ADAPTADOR PVC PARA MANGUEIRA « - Marca.: JAPI	UNIDADE	300.00	0,840	252,00
00017 ADAPTADOR PVC PARA MANGUEIRA ó - Marca.: JAPI	UNIDADE	300.00	0,840	252,00
00096 CURVA PVC SOLDÁVEL 45º 60MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	200.00	12,120	2.424,00
00097 CURVA PVC SOLDÁVEL 90º 60MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	60.00	9,060	543,60
00136 JOELHO ESGOSTO 90º 100 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	400.00	2,840	1.136,00
00137 JOELHO ESGOSTO 90º 150 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	400.00	25,500	10.200,00
00138 JOELHO ESGOTO 90º 40 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	400.00	1,240	496,00
00139 JOELHO ESGOTO 90º 50 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	400.00	2,470	988,00
00140 JOELHO ESGOTO 90º 75 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	400.00	3,300	1.320,00
00141 JOELHO ESGOTO 45º 40 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	400.00	0,540	216,00
00142 JOELHO ESGOTO 45º 50 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	400.00	0,950	380,00
00143 JOELHO ESGOTO 45º 75 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	400.00	2,440	976,00
00144 JOELHO P/ MANGUEIRA PRETA 1/2 - Marca.: JAPI	UNIDADE	400.00	1,300	520,00
00145 JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º LL 110 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	400.00	55,000	22.000,00
00146 JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º LL 20 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	400.00	0,320	128,00
00147 JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º LL 25 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	400.00	0,220	88,00
00149 JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º LL 32 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	400.00	1,360	544,00
00148 JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º LL 40 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	400.00	1,490	596,00
00150 JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º LL 50 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	400.00	1,800	720,00
00151 JOELHO PVC SOLDÁVEL 90ºLL 60 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	50.00	9,060	453,00
00154 JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º LR 32X01 - Marca.: KRONA	UNIDADE	400.00	3,300	1.320,00
00155 JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º LR 32X 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	50.00	3,300	165,00
00156 JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º LR 40X3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	400.00	2,800	1.120,00
00157 JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º LR 50X01 - Marca.: KRONA	UNIDADE	400.00	4,680	1.872,00
00585 JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º LR 25X1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	400.00	0,850	340,00
00158 JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º LR 25X3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	400.00	0,980	392,00
00159 JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 25X20 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	400.00	1,230	492,00
00160 JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 32X25 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	400.00	2,660	1.064,00
00161 JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 40X25 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	400.00	1,390	556,00
00163 JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 40X32 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	400.00	0,850	340,00
00162 JOELHO PVC SOLDÁVEL PR 01 1/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	400.00	2,600	1.040,00
00164 JOELHO PVC SOLDÁVEL PR 01 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	400.00	3,030	1.212,00
00165 JOELHO PVC SOLDÁVEL PR 01 - Marca.: KRONA	UNIDADE	400.00	1,740	696,00
00166 JOELHO PVC SOLDÁVEL PR 02 - Marca.: KRONA	UNIDADE	400.00	6,500	2.600,00
00167 JOELHO PVC SOLDÁVEL PR 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	400.00	1,300	520,00
00168 JOELHO PVC SOLDÁVEL PR 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	400.00	1,740	696,00
00169 JUNÇÃO PVC P/ ESGOTO 100MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	400.00	12,770	5.108,00
00170 JUNÇÃO PVC P/ ESGOTO 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	400.00	5,770	2.308,00
00171 JUNÇÃO PVC P/ ESGOTO 75MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	400.00	11,120	4.448,00
00475 CURVA 90º 1 1/2" - Marca.: KRONA	UNIDADE	500.00	4,170	2.085,00
00152 JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º LL 85 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	50.00	41,030	2.051,50
00153 JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º LR 20X1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	400.00	1,150	460,00
00015 ADAPTADOR PVC PARA MANGUEIRA 1/4 - Marca.: JAPI	UNIDADE	300.00	2,980	894,00
00572 LIXA P/ MADEIRA Nº 100 - Marca.: TATU	UNIDADE	300.00	0,700	210,00
00176 LIXA D'ÁGUA Nº 120 - Marca.: TATU	UNIDADE	200.00	1,240	248,00
00177 LIXA D'ÁGUA Nº 150 - Marca.: TATU	UNIDADE	200.00	1,240	248,00
00178 LIXA D'ÁGUA Nº 180 - Marca.: TATU	UNIDADE	200.00	1,240	248,00
00179 LIXA D'ÁGUA Nº 220 - Marca.: TATU	UNIDADE	200.00	1,240	248,00
00180 LIXA D'ÁGUA Nº 320 - Marca.: TATU	UNIDADE	200.00	1,240	248,00
00181 LIXA D'ÁGUA Nº 360 - Marca.: TATU	UNIDADE	200.00	1,240	248,00
00182 LIXA D'ÁGUA Nº 400 - Marca.: TATU	UNIDADE	200.00	1,240	248,00
00183 LIXA P/ FERRO Nº 100 - Marca.: TATU	UNIDADE	200.00	2,080	416,00
00184 LIXA P/ FERRO Nº36 - Marca.: TATU	UNIDADE	200.00	2,080	416,00
00185 LIXA P/ FERRO Nº 40 - Marca.: TATU	UNIDADE	300.00	2,080	624,00
00186 LIXA P/ FERRO Nº 50 - Marca.: TATU	UNIDADE	300.00	2,080	624,00
00187 LIXA P/ FERRO Nº 80 - Marca.: TATU	UNIDADE	300.00	2,080	624,00
00188 LIXA P/ MADEIRA Nº 120 - Marca.: TATU	UNIDADE	300.00	0,700	210,00
00189 LIXA P/ MADEIRA Nº50 - Marca.: TATU	UNIDADE	300.00	0,710	213,00
00462 LIXA PARA MASSA MADEIRA - 80,100,120,180,220 - Mar ca.: TATU	UNIDADE	200.00	0,700	140,00
00463 LIXA FERRO-80,100,120,150,180,220 - Marca.: TATU	UNIDADE	120.00	2,090	250,80
00464 LIXA D'ÁGUA - 100,120,150,220,240,280,320, A 600 - Marca.: TATU	UNIDADE	150.00	1,240	186,00
00040 BUCHA DE APOIO PVC Nº06 - Marca.: USAF	UNIDADE	300.00	0,080	24,00
00041 BUCHA DE APOIO PVC Nº 08 - Marca.: USAF	UNIDADE	300.00	0,100	30,00
00042 BUCHA DE APOIO PVC Nº 10 - Marca.: USAF	UNIDADE	300.00	0,180	54,00
00043 BUCHA DE APOIO PVC Nº 12 - Marca.: USAF	UNIDADE	300.00	0,210	63,00
00288 PARAFUSO FENDA ROSCA SOBERBA P/ BUCHA Nº 05 - Marc a.: JOMARCA	UNIDADE	500.00	0,080	40,00
00289 PARAFUSO FENDA ROSCA BOBERBA P/ BUCHA Nº 06 - Marc a.: JOMARCA	UNIDADE	500.00	0,100	50,00
00290 PARAFUSO FENDA ROSCA BOBERBA P/ BUCHA Nº 08 - Marc a.: JOMARCA	UNIDADE	500.00	0,110	55,00
00291 PARAFUSO FENDA ROSCA BOBERBA P/ BUCHA Nº 10 - Marc a.: JOMARCA	UNIDADE	500.00	0,150	75,00
00292 PARAFUSO FENDA ROSCA BOBERBA P/ BUCHA Nº 12 - Marc a.: JOMARCA	UNIDADE	500.00	0,210	105,00
00293 PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA 1/4 X01 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	500.00	0,410	205,00
00294 PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA 1/4X02 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	500.00	0,620	310,00
00295 PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA 3/8X02 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	500.00	0,620	310,00
00296 PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA 3/8X03 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	500.00	0,660	330,00
00297 PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA 3/8X4 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	500.00	1,020	510,00
00298 PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA 3/8X06 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	500.00	1,020	510,00

00299 PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA 5/16X02 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	500.00	0,510	255,00
00300 PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA 5/16X03 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	500.00	0,510	255,00
00301 PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA 5/16X04 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	500.00	0,660	330,00
00302 PARAFUSO GALVANIZADO ROSCA SOBERBA SEXTAVADA 3/8X100MM - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	500.00	1,120	560,00
00304 PARAFUSO GALVANIZADO ROSCA SOBERBA SEXTAVADA 3/8X75MM - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	500.00	0,850	425,00
00305 PARAFUSO GALVANIZADO ROSCA SOBERBA SEXTAVADA 5/16X30MM - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	500.00	0,370	185,00
00306 PARAFUSO P/ LAVATÓRIO - Marca.: ARAUJO	UNIDADE	500.00	1,530	765,00
00307 PARAFUSO P/ TELHA 3/8X100MM - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	500.00	0,860	430,00
00308 PARAFUSO P/ TELHA 5/16X100 MM - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	500.00	0,510	255,00
00470 PARAFUSO CESTAVADO - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	200.00	0,560	112,00
00471 PARAFUSO EM BARRA 5/16 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	200.00	0,510	102,00
00303 PARAFUSO GALV ROSCA SOBERBA SEXTAVADA 3/8X130MM - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	500.00	0,310	155,00
00597 VEDACIT 1L - Marca.: OTTO BAUMGART	UNIDADE	40.00	11,560	462,40
00598 VEDACIT 18L - Marca.: OTTO BAUMGART	UNIDADE	40.00	107,700	4.308,00
00599 VEDACIT 3,600 L - Marca.: OTTO BAUMGART	UNIDADE	40.00	35,830	1.433,20
00391 IMPERMEABILIZANTE 18L - Marca.: BRASILUX	UNIDADE	20.00	146,360	2.927,20
00392 IMPERMEABILIZANTE 3.6L - Marca.: OTTO BAUMGART	UNIDADE	20.00	36,460	729,20
00026 BALDE COLA BRANCA 10KG - Marca.: CASCOLA	UNIDADE	50.00	146,600	7.330,00
00076 CASCOLA 200GRAMAS ADESIVO - Marca.: CASCOLA	UNIDADE	100.00	7,000	700,00
00080 COLA ADESIVA P/ TUBOS 175GR - Marca.: KRONA	UNIDADE	100.00	8,650	865,00
00081 COLA ADESIVA P/ TUBOS 75GR - Marca.: KRONA	UNIDADE	100.00	2,900	290,00
00082 COLA ADESIVA P TUBOS 90GR - Marca.: KRONA	UNIDADE	100.00	4,950	495,00
00083 COLA ARALDITE 24H - Marca.: BRASCOLA Ou similar.	UNIDADE	100.00	17,700	1.770,00
00085 COLA SILICONE BRANCA - Marca.: BRASCOLA	UNIDADE	100.00	10,300	1.030,00
00344 SILICONE PARA JUNTA - Marca.: BRASCOLA	UNIDADE	200.00	9,100	1.820,00
00084 COLA BRANCA 1 KG - Marca.: BRASCOLA	UNIDADE	100.00	14,800	1.480,00
00584 FURADEIRA PROFISSIONAL - Marca.: DEWALT	UNIDADE	10.00	325,000	3.250,00
VALOR TOTAL R$ 563.128,30				

Empresa: M S BARBOSA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP; C.N.P.J. nº 23.063.700/0001-20, estabelecida à Av. do Ouro, 170,Centro, Tucumã PA, representada neste ato pelo Sr(a). KATIANA LUARDES BARBOSA, C.P.F. nº 669.848.072-04, R.G. nº 3840691 2ºVIA PC PA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00419 TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600 - Marca.: BRASILUX	LATA	40.00	57,300	2.292,00
00420 TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML - Marca.: BRASILUX	UNIDADE	40.00	17,780	711,20
00421 AGUARRÁS 1.000ML - Marca.: ANJO	LITRO	40.00	9,880	395,20
00422 TINTA PISO 18L - Marca.: HIDROTINTAS	LATA	50.00	177,840	8.892,00
00423 TINTA PISO 3.6L - Marca.: HIDROTINTAS	LATA	30.00	39,520	1.185,60
00562 TINTA PVC ACRÍLICA 18L - Marca.: HIDROTINTAS	LATA	50.00	35,570	1.778,50
00424 TINTA PVA ACRÍLICA 3.6L - Marca.: HIDROTINTAS	LATA	50.00	35,570	1.778,50
00425 TINTA PVA LÁTEX 18L - Marca.: HIDROTINTAS	LATA	50.00	98,800	4.940,00
00426 MASSA CORRIDA 16L - Marca.: HIDROTINTAS	BALDE	70.00	49,400	3.458,00
00427 MASSA CORRIDA 3.6L - Marca.: HIDROTINTAS	BALDE	50.00	24,690	1.234,50
00428 PRIMER 900ML - Marca.: BRASILUX	UNIDADE	50.00	21,700	1.085,00
00429 SELADOR ACRÍLICO 3.6L - Marca.: BRASILUX	LATA	50.00	25,680	1.284,00
00430 SELADOR ACRÍLICO 18L - Marca.: BRASILUX	LATA	30.00	85,950	2.578,50
00432 THINNER 1.000ML - Marca.: ANJO	LATA	50.00	9,880	494,00
00433 THINNER 5.000ML - Marca.: ANJO	LATA	50.00	48,410	2.420,50
00563 MASSA ACRILICA 16L - Marca.: HIDROTINTAS	BALDE	50.00	88,930	4.446,50
00561 TINTA TEXTURADA 18 L - Marca.: HIDROTINTAS	LATA	50.00	167,960	8.398,00
00431 CAL HIDRATADO 8 KG PARA TINTURA - Marca.: FORTEX	UNIDADE	300.00	8,860	2.658,00
00434 FIXADOR P/ CAL - Marca.: GLOBO-FIX	UNIDADE	300.00	2,860	858,00
00435 HASTE GARFO GAIOLA PARA ROLO 23CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	50.00	8,890	444,50
00436 TRINCHA P/ PINTURA 1/2" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	50.00	1,480	74,00
00437 TRINCHA P/ PINTURA 3/4 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	50.00	1,970	98,50
00438 TRINCHA P/ PINTURA 1 1/2 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	50.00	2,950	147,50
00439 TRINCHA P/ PINTURA 1" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	50.00	2,850	142,50
00440 TRINCHA P/ PINTURA 2" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	50.00	4,820	241,00
00441 TRINCHA P/ PINTURA 3" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	50.00	6,890	344,50
00442 TRINCHA P/ PINTURA 4" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	50.00	9,850	492,50
00443 BROXA RETANGULAR PARA PINTURA PEQUENA - Marca.: TIGRE	UNIDADE	50.00	6,400	320,00
00444 BROXA REDONDA 75MM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	50.00	5,900	295,00
00445 FITA CREPE 250X50 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	70.00	4,920	344,40
00446 FITA CREPE 500X50 - Marca.: ADERE	UNIDADE	70.00	9,850	689,50
00448 ESPATULAS DE AÇO 6255-40MM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	30.00	5,900	177,00
00449 ESPATULAS DE AÇO 6255-80MM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	30.00	8,860	265,80
00456 PINCEL 915 Nº 10 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	40.00	2,950	118,00
00457 PINCEL 915 Nº 12 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	40.00	3,440	137,60
00458 PINCEL 915 Nº 14 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	40.00	3,940	157,60
00459 PINCEL 915 Nº 2 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	40.00	1,970	78,80
00460 PINCEL 915 Nº 4 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	40.00	2,460	98,40
00461 PINCEL 915 Nº 8 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	40.00	2,760	110,40
00502 FITA CREPE ESTREITA - Marca.: ADERE	UNIDADE	100.00	3,440	344,00
00564 ROLO ESPUMA 5 CM PARA PINTURA 406/5 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	50.00	3,440	172,00
00451 ESPUMA 23 CM P/ PINTURA - Marca.: TIGRE	UNIDADE	50.00	9,850	492,50
00452 ESPUMA 9 CM P/ PINTURA - Marca.: TIGRE	UNIDADE	50.00	4,430	221,50
00453 LÃ 15 CM P/ PINTURA - Marca.: TIGRE	UNIDADE	50.00	8,860	443,00
00454 LÃ 23 CM P/ PINTURA - Marca.: TIGRE	UNIDADE	50.00	12,800	640,00
00455 LÃ 9 CM P/ PINTURA - Marca.: TIGRE	UNIDADE	50.00	7,870	393,50
VALOR TOTAL R$ 58.372,00				

Empresa: LOURENÇO E SILVA LTDA EPP-ME; C.N.P.J. nº 07.626.439/0001-73, estabelecida à Avenida dos Pioneiros, 126, Centro, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). KÁTIA SOLANGE GOMES BARROS, C.P.F. nº 565.189.602-30, R.G. nº 2602193 SSP PA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00071 CACHIMBO POLIETILENO 3/4 PVC P/ MAGUEIRA - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20.00	1,690	33,80
00575 CACHIMBO POLIETILENO 3/4 PVC P/ MANGUIM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	100.00	1,760	176,00
00108 EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 01 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	150.00	1,540	231,00
00109 EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 01 1/4 X01 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	150.00	3,080	462,00
00110 EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 01 1/2 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	150.00	3,800	570,00
00111 EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 01 X 3/4 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	150.00	1,496	224,40
00112 EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 3/4 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	150.00	1,056	158,40
00113 EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 3/4 X 1/2 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	150.00	0,880	132,00
00114 EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 1 1/4 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	150.00	2,200	330,00
00247 MANGUEIRA CRISTAL 1/2 - Marca.: OLICAR	METRO	400.00	2,200	880,00
00248 MANGUEIRA CRISTAL 3/4 - Marca.: OLICAR	METRO	400.00	4,000	1.600,00
00249 MANGUEIRA CRISTAL 3/8 - Marca.: OLICAR	METRO	400.00	2,000	800,00
00250 MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 01 - Marca.: OLICAR	METRO	400.00	5,500	2.200,00
00251 MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 01 1/4 - Marca.: OLICAR	METRO	400.00	7,000	2.800,00
00252 MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 01 1/2 - Marca.: OLICAR	METRO	400.00	16,200	6.480,00
00253 MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 1/2 - Marca.: OLICAR	METRO	400.00	3,960	1.584,00
00254 MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 3/4 - Marca.: OLICAR	METRO	400.00	5,500	2.200,00
00255 MANGUEIRA PRETA PVC 01 - Marca.: AMAFLEX	METRO	400.00	1,848	739,20
00256 MANGUEIRA PRETA PVC 01 1/4 - Marca.: AMAFLEX	METRO	400.00	3,080	1.232,00
00257 MANGUEIRA PRETA PVC 01 1/2 - Marca.: AMAFLEX	METRO	400.00	4,576	1.830,40
00258 MANGUEIRA PRETA PVC 02 - Marca.: AMAFLEX	METRO	400.00	5,984	2.393,60
00259 MANGUEIRA PRETA PVC 1/2 - Marca.: AMAFLEX	METRO	400.00	0,792	316,80
00260 MANGUEIRA PRETA PVC 3/4 - Marca.: AMAFLEX	METRO	400.00	1,408	563,20
00261 MANGUEIRA SUCÇÃO GARGANTA 01 - Marca.: PORTOPLAS	METRO	400.00	7,480	2.992,00
00262 MANGUEIRA SUCÇÃO GARGANTA 01 1/2 - Marca.: PORTOPL AS	METRO	400.00	11,000	4.400,00
00263 MANGUEIRA SUCÇÃO GARGANTA 01 1/4 - Marca.: PORTOPL AS	METRO	400.00	10,110	4.044,00
00628 MANGUEIRA SUCÇÃO GARGANTA 02 - Marca.: PORTOPLAS	METRO	150.00	18,000	2.700,00
00264 MANGUEIRA SUCÇÃO GARGANTA 02 1/2 - Marca.: PORTOPL AS	METRO	400.00	27,000	10.800,00
00265 MANGUEIRA SUCÇÃO GARGANTA 03 - Marca.: PORTOPLAS	METRO	400.00	40,000	16.000,00
00466 EMULSÃO ASFALTICA 18L - Marca.: OTTO BAUMGART	UNIDADE	20.00	165,000	3.300,00
00621 MANGUEIRA CRISTAL 01 - Marca.: OLICAR	METRO	200.00	6,100	1.220,00
00625 MANGUEIRA 01 - Marca.: AMAFLEX	METRO	150.00	1,801	270,20
00626 MANGUEIRA 1/2 - Marca.: AMAFLEX	METRO	150.00	0,792	118,80
00627 MANGUEIRA 3/4 - Marca.: AMAFLEX preta	METRO	150.00	1,408	211,20
00565 CIMENTO 50 KG - Marca.: POTY	SACO	6,000.00	27,310	163.860,00
00482 LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 400 W - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	50.00	48,400	2.420,00
00476 LAMPADA INCANDESCENTE DE 100W 127 v - Marca.: OURO LUX	UNIDADE	150.00	6,000	900,00
00477 LAMPADA INCANDESCENTE DE 100W 220v - Marca.: OUROL UX	UNIDADE	150.00	6,000	900,00
00478 LÂMPADA FLUORECENTE 25 W 127 V - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	200.00	8,850	1.770,00
00479 LÂMPADA FLUORESCENTE 25W 220V - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	200.00	8,500	1.700,00
00480 LÂMPADA FLUORESCENTE 30W 127V - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	200.00	21,000	4.200,00
00481 LÂMPADA FLUORESCENTE 30W 220V - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	50.00	22,000	1.100,00
00560 CINTO DE SEGURANÇA EM "ELE" NYLON PARAQUEDISTA - M arca.: CARBOGRAFITE	UNIDADE	5.00	269,500	1.347,50
00574 PROTETOR AURICULAR - Marca.: CARBOGRAFITE	UNIDADE	30.00	32,000	960,00
00039 BOTA DE BORRACHA TAMANHO VARIADO - Marca.: VULCABR AS	PAR	80.00	32,000	2.560,00
00193 LUVA DE LONA ENCERADA CANO LONGO - Marca.: SUPER S AFATY	UNIDADE	300.00	7,000	2.100,00
00225 LUVA LATÉX NATURAL DESCARTÁVEL - Marca.: MUCAMBO	UNIDADE	300.00	4,400	1.320,00
00267 MÁSCARA CG 304 02 FILTROS - Marca.: KSN	UNIDADE	400.00	37,500	15.000,00
00447 MASCARA P/ PINTURA 2300 - Marca.: KSN	UNIDADE	60.00	5,000	300,00
00416 LUVA RASPA CANO CURTO - Marca.: LONART	UNIDADE	3.00	17,500	52,50
00417 LUVA DE RASPA CANO LONGO - Marca.: LONART	UNIDADE	3.00	20,000	60,00
VALOR TOTAL R$				274.543,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 3 (três) dias úteis da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 097/2017-000049, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 097/2017-000049 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE, Comarca de Xinguara - PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 16 de Novembro de 2017.

FUNDEB
C.N.P.J. nº 21.193.071/0001-28
Contratante

STIVAL & SPANHOL LTDA
C.N.P.J. nº 08.013.395/0001-79
Contratado

LOURENÇO E SILVA LTDA EPP-ME
C.N.P.J. nº 07.626.439/0001-73
Contratado

M S BARBOSA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
C.N.P.J. nº 23.063.700/0001-20
Contratado

GYN DISTRIBUIÇÃO & SERVIÇOS EIRELI - EPP
C.N.P.J. nº 28.555.988/0001-74
Contratado

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:99916739

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001 - PREGÃO PRESENCIAL N° 9-033/2017

Ata de Registro de Preços, **N° 001/2017/PMB, datada de 24/11/2017**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9-033/2017**, que tem por **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **MOTOS, CARROS E ROLO COMPACTADOR,** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, do Município de Barcarena, Estado do Pará.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

ENCARTE
EMPRESA **MÔNACO MOTOCENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 84.189.950/0001-04, com sede na Rod. Augusto Montenegro, KM 7,5, s/n° - Bairro Parque Verde, no Município de Belém/PA, CEP: 67.635-110, cuja proposta foi classificada no certame supracitado para a (s) **ITEM (NS): 1 (COTA AMPLIADA) e 2 (COTA RESERVADA) - Termo de Referência II:**

CARROS TERMO DE REFERÊNCIA II					
ITEM 01 - COTA AMPLIADA – 80% - LIVRE CONCORRÊNCIA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃ**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	VEÍCULO ZERO KM, NAS SEQUINDES CARCTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO HATCH, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A DATA DA COMPRA, PINTURA SOLIDA, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, COM 4 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E UMA TAMPA TRASEIRA PARA ACESSO AO PORTA MALAS, MOTOR A GASOLINA/ALCOOL (TOTAL FLEX), CAPACIDADE MINIMA DO MOTOR 1.0 8V, 3 CILINDROS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, POTÊNCIA 73 CV, TRANSMISÃO MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS SINCRONIZADAS PARA FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, FREIO ABS COM TRAÇÃO DIANTEIRA, COMPARTIMENTO DE CARGA DE 280 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 45 LITROS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELETRICOS POSTAS DIANTEIRAS, PROTETOR DE CÁRTER E TAPEDE DE BORRACHA, CINTO DE SEGURANCA DE TRES PONTOS RETRATEIS NO BANCO TRASEIRO (NO MINIMO OS 2(DOIS) LATERAIS), E TRASEIRO CENTRAL DE 2 (DOIS) PONTOS, COM AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO). O VEICULO DEVERA CONTER TODOS OS DEMAIS ITENS DE SERIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. DEVERA AINDA SER EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. Marca: **FIAT – MODELO UNO DRIVE 1.0 FLEX**	Und.	28	42.099,77	1.178.793,56
TOTAL GERAL DO ITEM 1: R$ 1.178.793,56 (um milhão cento e setenta e oito mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos).					

ITEM 02 - COTA RESERVADA – 20% - ME's e EPP's					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃ**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
2	VEÍCULO ZERO KM, NAS SEQUINDES CARCTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO HATCH, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A DATA DA COMPRA, PINTURA SOLIDA, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, COM 4(QUATRO) PORTAS LATERAIS E UMA TAMPA TRASEIRA PARA ACESSO AO PORTA MALAS, MOTOR. A GASOLINA/ALCOOL (TOTAL FLEX), CAPACIDADE MINIMA DO MOTOR 1.0 8V, 3 CILINDROS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, POTÊNCIA 73 CV, TRANSMISÃO MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS SINCRONIZADAS PARA FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, FREIO ABS COM TRAÇÃO DIANTEIRA, COMPARTIMENTO DE CARGA DE 280 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 45 LITROS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELETRICOS POSTAS DIANTEIRAS, PROTETOR DE CÁRTER E TAPEDE DE BORRACHA, CINTO DE SEGURANCA DE TRES PONTOS RETRATEIS NO BANCO TRASEIRO (NO MINIMO OS 2(DOIS) LATERAIS), E TRASEIRO CENTRAL DE 2 (DOIS) PONTOS, COM AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO). O VEICULO DEVERA CONTER TODOS OS DEMAIS ITENS DE SERIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. DEVERA AINDA SER EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. Marca: **FIAT – MODELO UNO DRIVE 1.0 FLEX**	Und.	07	42.099,77	294.698,39
TOTAL GERAL DO ITEM 2: R$ 294.698,39 (duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos).					
TOTAL GERAL - ITENS 01 E 02 (TERMO DE REREFÊNCIA II): R$ 1.473.491,95 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).					

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C60ADDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002 - PREGÃO PRESENCIAL N° 9-033/2017

Ata de Registro de Preços, **N° 002/2017/PMB, datada de 24/11/2017**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9-033/2017**, que tem por **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **MOTOS, CARROS E ROLO COMPACTADOR,** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, do Município de Barcarena, Estado do Pará.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

ENCARTE
EMPRESA **MÔNACO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.548.319/-11, com sede na Rod. BR 316, s/n° - Km 2 – Bairro: Guanabara, no Município de Ananindeua/PA, CEP: 67.010-00, cuja proposta foi classificada no certame supracitado para a (s) **ITEM (NS): 1 (COTA AMPLIADA) e 2 (COTA RESERVADA) – Termo de Referência I:**

MOTOS					
TERMO DE REFERÊNCIA I					
ITEM 01 - COTA AMPLIADA - 80% - LIVRE CONCORRÊNCIA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃ**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**1.0- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** MOTOCICLETA TIPO ON-OFF ROAD MÍNIMO 150 CILINDRADAS **2.0- ESPECIFICAÇÃO DA MOTOCICLETA:** 2.1-MOTOCICLETA TIPO ON E OFF ROAD NO MÍNIMO DE 150 CILINDRADAS; ZERO KM, 2.2-ANO DE FABRICAÇÃO: DO ANO DO FORNECIMENTO ANO-MODELO: DO ANO DE FORNECIMENTO; 2.3-MOTOR: TIPO: MONOCILINDRICO, OHC, 4 TEMPOS, 2 VÁLVULAS, ARREFECIDO A AR, POTÊNCIA MINIMA DE 14,5CV (GASOLINA), 14,7CV (ETANOL), 2.4-ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRONICA: 2.5-COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; 2.6-PARTIDA: ELÉTRICA; 2.7-TRANSMISÃO: MINIMO DE CINCO VELOCIDADES; 2.8-PNEUS (MINIMO) PNEU DIANTEIRO 90/90 – R19, PNEU TRASEIRO 110/90 – R17, 2.9-CAPACIDADES MINIMAS: TANQUE DE COMBUSTIVEL 12LT, 2.10- OUTROS: PROTETOR TRADICIONAL (MATA- CACHORRO); BAGAGEIRO TRASEIRO, PARA –LAMA DIANTEIROCOM ELEVADA DISTANCIA DO PNEU QUE PERMITE EM TRAFEGAR EM TERRENOS ALAGADOS OU COM BARROS. **O VEICULO DEVE SER EMPLACATO E LICENCIADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA.** Marca: **HONDA - NXR BROS ESSDD FLEX**	Und.	08	13.170,00	105.360,00
TOTAL GERAL DO ITEM 1: R$ 105.360,00 (cento e cinco mil e trezentos sessenta reais).					

ITEM 02 - COTA RESERVADA - 20% - ME's e EPP's					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃ**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
2	**1.0- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** MOTOCICLETA TIPO ON-OFF ROAD MÍNIMO 150 CILINDRADAS **2.0- ESPECIFICAÇÃO DA MOTOCICLETA:** 2.1-MOTOCICLETA TIPO ON E OFF ROAD NO MÍNIMO DE 150 CILINDRADAS; ZERO KM, 2.2-ANO DE FABRICAÇÃO: DO ANO DO FORNECIMENTO ANO-MODELO: DO ANO DE FORNECIMENTO; 2.3-MOTOR: TIPO: MONOCILINDRICO, OHC, 4 TEMPOS, 2 VÁLVULAS, ARREFECIDO A AR, POTÊNCIA MINIMA DE 14,5CV (GASOLINA), 14,7CV (ETANOL), 2.4-ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRONICA; 2.5-COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; 2.6-PARTIDA: ELÉTRICA; 2.7-TRANSMISÃO: MINIMO DE CINCO VELOCIDADES; 2.8-PNEUS (MINIMO) PNEU DIANTEIRO 90/90 – R19, PNEU TRASEIRO 110/90 – R17; 2.9-CAPACIDADES MINIMAS: TANQUE DE COMBUSTIVEL 12LT, 2.10- OUTROS: PROTETOR TRADICIONAL (MATA- CACHORRO); BAGAGEIRO TRASEIRO, PARA –LAMA DIANTEIROCOM ELEVADA DISTANCIA DO PNEU QUE PERMITE EM TRAFEGAR EM TERRENOS ALAGADOS OU COM BARROS; **O VEICULO DEVE SER EMPLACATO E LICENCIADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA.** Marca: **HONDA - NXR BROS ESSDD FLEX**	Und.	02	13.170,00	26.340,00
TOTAL GERAL DO ITEM 2: R$ 26.340,00 (vinte e seis mil e trezentos e quarenta reais).					
TOTAL GERAL - ITENS 01 E 02 (TERMO DE REREFÊNCIA I): R$ 131.700,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS).					

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:008F72B1

